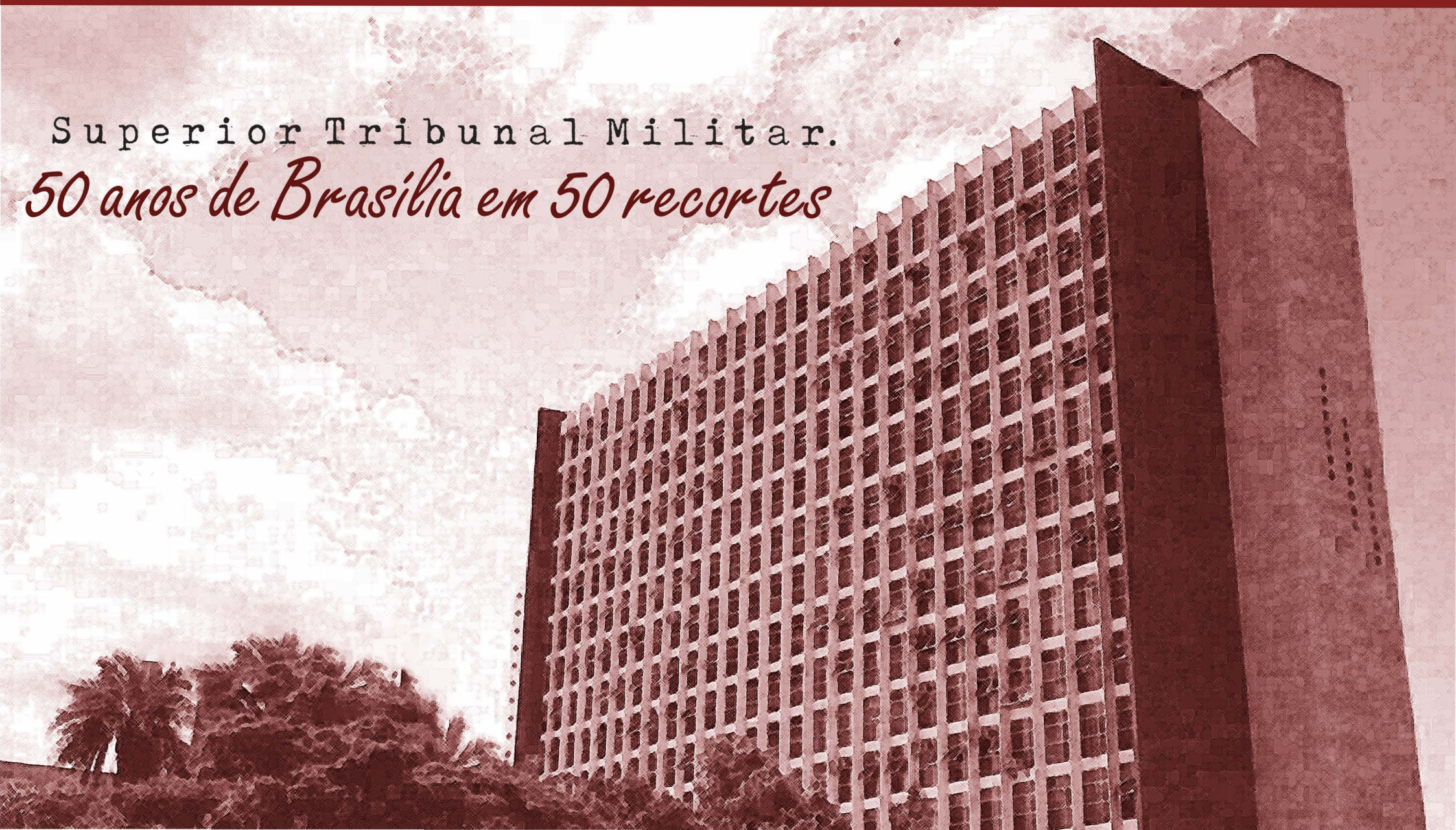


Superior Tribunal Militar.
50 anos de Brasília em 50 recortes





PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento

Superior Tribunal Militar.
50 anos de Brasília em 50 recortes

Edição Comemorativa Limitada

Organizadoras
Maria Juvani Lima Borges
Luciana Lopes Humig

2023



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Supervisão de editoração e de revisão

Mosair Gomes Lima de Freitas

Capa

Adriano Cordeiro de Macedo

Felipe De Costa

Formatação e Edição de fotografias

Felipe De Costa

Revisão textual

Lucas de Moraes Mesquita

Ficha Catalográfica

Luciana Lopes Humig - CRB1 - 2560

Ficha Catalográfica

Borges, Maria Juvani Lima.

Superior Tribunal Militar. 50 anos de Brasília em 50 recortes / Organizadoras Maria Juvani Lima Borges, Luciana Lopes Humig. – Ed. Comemorativa Limitada. – Brasília, DF : Superior Tribunal Militar, Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, Seção de Editoração e de Revisão, 2023.

50 f. de lâms. (algumas dobradas) : il. (algumas color.), plantas, retrs + caixa-livro

1. Brasil. Superior Tribunal Militar, história. 2. Edifício-Sede, história. 3. Transferência para Brasília. I. Humig, Luciana Lopes. II. Título. III. Título: 50 anos de Brasília em 50 recortes.

CDU 344.3(81)

PREFÁCIO DO PRESIDENTE

Em 215 anos de existência, o Superior Tribunal Militar - STM colecionou um acervo de memoráveis julgados, que testemunharam todos os grandes momentos vividos pela sociedade brasileira desde a chegada da família real ao solo pátrio.

A transferência do Superior Tribunal Militar para Brasília faz 50 anos, conforme consta nos documentos arquivados na Seção de Arquivo, Digitalização e Descrição Documental do STM.

As tratativas de mudança iniciaram-se em 1959 e, em sessão de 7 de agosto de 1961, o colegiado definiu que era conveniente o deslocamento. Os vários relatórios e atas apresentados mostram a importância dessa mudança e o esforço feito pelas administrações para realizá-la.

Ao se comemorar tão importante data com um livro na forma de cartões, fruto do trabalho das servidoras Maria Juvani Lima Borges e Luciana Lopes Humig, ofereço ao público recortes históricos que o ajudará a entender todo o esforço despendido para se trazerem para a jovem capital as instituições judiciárias.

Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo

Ministro-Presidente

APRESENTAÇÃO

Superior Tribunal Militar. 50 anos de Brasília em 50 recortes é uma homenagem ao cinquentenário da vinda do STM para Brasília feita a partir do resgate de documentos, fotografias e jornais históricos.

Para comemorar esse marco memorável, confeccionamos esta obra. O tempo decorrido desde a inauguração, em quinze de fevereiro 1973, até a presente data, 50 anos, norteou a decisão de descrever em 50 cartões a história da transferência deste Egrégio Tribunal para a Capital Federal. Os cartões avulsos apresentam cortes históricos com informações específicas, portanto, podem ser lidos em qualquer ordem ou na ordem cronológica sugerida.

Ressalta-se, outrossim, que todos os documentos replicados possuem no verso o local onde o original pode ser encontrado.

Maria Juvani Lima Borges

Luciana Lopes Humig

Superior Tribunal Militar. Breve Histórico

A história do Superior Tribunal Militar (STM) começa com o Decreto de 11 de novembro de 1640, quando o Rei houve por bem “assinalar ministros, que, com particular obrigação, tratassem das coisas tocantes à guerra e intendessem na execução delas – houve por bem de resolver que se formasse um Conselho de Guerra, para o qual nomeou logo dez conselheiros e um secretário”.

A vinda da corte portuguesa para o Brasil criou a necessidade da edição do Alvará Régio com força de Lei de 1º de abril de 1808, pelo qual o Príncipe Regente Dom João adotou para a colônia o formato de administrar a Justiça Militar, que funcionava em Portugal. A partir desse momento, cabia ao Conselho Supremo Militar, ao Conselho de Justiça e ao Conselho de Justiça Supremo Militar responderem por todos os aspectos legais da carreira militar, entre eles os julgamentos dos infratores militares e dos civis que cometessem crimes militares.

Tais Conselhos eram compostos por Conselheiros de Guerra, Conselheiros do Almirantado e mais Vogais (Ministros Togados) que o Imperador nomeasse.

Desde então, o STM vem evoluindo para acompanhar as necessidades das tropas e a modernização do direito militar. As diversas constituições brasileiras consolidaram essas mudanças: Constituição de 1891, Constituição de 1934, Constituição de 1946, Constituição de 1967 e Constituição de 1988.

Linha do tempo

1640 - Decreto Real. Cria o Conselho de Guerra. 11 de dezembro.

1643 - Regimento do Conselho de Guerra. 22 de dezembro.

1808 - Alvará Régio. Cria os Conselhos: Conselho Supremo Militar, o Conselho de Justiça e o Conselho de Justiça Supremo Militar. 1º de Abril.

1895 - Decreto nº 149. Dá organização ao Supremo Tribunal Militar. 18 de julho.

1920 - Decreto nº 14.450. Código de Organização Judiciária e Processo Militar. 30 de outubro.

1922 - Decreto nº 15.635. Código de Organização Judiciária e Processo Militar. 26 de agosto.

1938 - Decreto-Lei nº 925. Código de Justiça Militar. 2 de dezembro.

1926 - Decreto nº 17.231-A. Código da Justiça Militar. 26 de fevereiro.

1969 - Decreto-Lei nº 1.003. Lei de Organização Judiciária Militar. 21 de outubro.

1992 - Lei nº 8.457. Lei de Organização Judiciária Militar. 4 de setembro.

1993 - Lei nº 8.719. Extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências. 19 de outubro.

1996 - Lei nº 9.283. Altera a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992. 13 de junho.

2002 - Lei nº 10.445. Altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992. 7 de maio.

2001 - Lei nº 10.333. Extingue a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargos da Magistratura e do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, e dá outras providências. 19 de dezembro.

2018 - Lei nº 13.774. Altera a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que "Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares". 19 de dezembro.



1ª Sede do Superior Tribunal Militar: 1808-1905. Campo de Santana - RJ.

1ª SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

O Conselho Supremo Militar e o Conselho de Justiça funcionaram, inicialmente, em dependências provisórias do Ministério da Guerra, no Rio de Janeiro. O prédio do Quartel-General, projetado pelo engenheiro Manoel da Costa, na Praça da Aclamação [Praça da República], onde ocupou uma sala, começou a ser construído a partir de 1811.

Foi na Praça da Aclamação, no Campo de Santana, que ocorreu a aclamação popular da coroação de D. João VI, Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, e dos Imperadores do Brasil, D. Pedro I e D. Pedro II.

Até 1858, o então Supremo Tribunal Militar - STM esteve instalado no prédio do Quartel-General, na referida Praça da Aclamação, no torreão ao lado da Rua de Santana. De 1859 a 1880, instalou-se no edifício contíguo ao Arsenal de Guerra. Entre 1881 e 1905, o STM funcionou, ainda na dependências do referido Quartel, no torreão da esquina da Rua João Ricardo, com entrada pela Rua Visconde da Gávea, mas realizando suas sessões em uma sala da Contadoria-Geral da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro.

O STM ficou no Campo de Santana até 1905, quando foi transferido para a Rua Marechal Floriano.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



2ª Sede do Superior Tribunal Militar – 1906-1915 - RJ.

2ª SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Em 29 de março de 1906, o a época Supremo Tribunal Militar ocupava o edifício de três pavimentos situado à Rua Marechal Floriano, 152, Rio de Janeiro, junto ao Palácio do Itamaraty. O Presidente da República, Francisco de Paula Rodrigues Alves, esteve presente na inauguração da nova sede.

O prédio foi reformado por autorização do Ministro da Guerra, Marechal Argollo. As obras foram executadas pelo Major do Corpo de Engenheiros Antônio de Albuquerque Souza, auxiliado pelo 2º Tenente Aristides Galvão Bueno.

As obras realizadas foram quase todas no interior do edifício, fazendo-se na fachada obras para dar melhor aparência, atenta à sua forma arquitetônica e à circunstância de serem conservadas as sacadas e vãos de portas existentes.

Após a mudança do Supremo Tribunal Militar, esse edifício foi demolido.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



3ª Sede do Superior Tribunal Militar: 1915-1973 - RJ.

3ª SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Em 1915, o Tribunal transferiu-se para o prédio de nº 123 da Praça da República - RJ, onde permaneceu até 18 de dezembro de 1972.

Esse prédio pertencia à Diretoria de Saúde do Exército e foi construído entre 1902 e 1905 pelo Major José Bevilacqua. Foi adaptado e reformado para receber o Supremo Tribunal Militar. A Sala de Sessões recebeu o mesmo mobiliário da sede anterior, acrescida de um vitral da deusa Diké.

No frontão central, em arco, está o brasão de armas brasileiro, encomendado em 1889 pelo Marechal Deodoro da Fonseca ao amigo especialista em heráldica, o engenheiro alemão Arthur Sauer, e desenhado por Luís Gruder.

O prédio foi tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal pelo Decreto 7.076, de 6 de novembro de 1987.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.

O Superior Tribunal Militar nas Constituições. Constituição de 1891

Em dezembro de 1889, o governo provisório nomeou uma Comissão de Juristas para a edição da nova constituição, nesse projeto a Justiça Militar não foi objeto do trabalho final apresentado. Mesmo assim, o Marechal Manoel Deodoro da Fonseca enviou uma mensagem dirigida ao Congresso, ainda na primeira sessão dos trabalhos constituintes, defendendo as reparações que os militares tinham direito, pois a Armada e o Exército tinham sofrido no Império sem se rebelar e cabiam a elas os louros de ter realizado a Revolução de 15 de novembro de 1889.

A Comissão dos 21 seguiu a orientação do Marechal, aprovando duas emendas relativas ao julgamento dos crimes militares: a primeira instituía o foro militar e a segunda criava o Supremo Tribunal Militar. O Colegiado era composto por 15 Ministros, sendo 8 do Exército, 4 da Armada e 3 civis.

O constituinte Gabino Besouro assim se pronunciou sobre a inclusão do Tribunal na Constituição:

Não se trata de uma coisa nova; esse tribunal já existe desde 1808 e tem prestado muito bons serviços ao país em geral, e em particular à classe militar. O que se pretende agora é dar-lhe um cunho de constitucionalidade. Se a classe militar tem leis especiais; se ela, por isto mesmo, na frase de um notável jurisconsulto, constitui um Estado no Estado, não é muito que tenha, também, a sua justiça especial, que ao lado do supremo tribunal civil figure um supremo tribunal militar.

O Supremo Tribunal Militar foi o único órgão de justiça especializada previsto na primeira Constituição Republicana, promulgada em 1891. Foi criado como foro especial e de 2ª instância para os militares de terra e mar nos delitos militares. Tomava assim nova feição, passando a figurar na Carta Política como órgão supremo da judicatura castrense. Entretanto, o Supremo Tribunal Militar apenas foi organizado e suas atribuições definidas no Decreto-Legislativo nº 149, de 18 de julho de 1893.



O Superior Tribunal Militar nas Constituições. Constituição de 1934

Os anos 1930 e 1934 foram marcados por instabilidade política. A vitória do movimento político-militar conduzido por Getúlio Vargas iniciou um governo provisório e ofereceu espaço para uma ruptura da ordem estruturada em torno da Constituição de 1891.

Em relação à Justiça Militar, houve correntes distintas favoráveis a tratá-la segundo o “espírito da Constituição de 1891”, ou seja, a matéria seria regulada apenas por legislação ordinária.

Entretanto, a Carta Magna promulgada em 16 de julho de 1934 consagrou a Justiça Militar como órgão do Poder Judiciário, por iniciativa do Ministro Arthur Ribeiro, ainda com o nome Supremo Tribunal Militar e a sua jurisdição foi ampliada.



O Superior Tribunal Militar nas Constituições. Constituição de 1937

A Constituição de 1937 manteve o arcabouço da Constituição de 1934, constatação feita pelo Juiz-Auditor Mario Tibúrcio Gomes Carneiro em uma tese apresentada no Congresso Jurídico Nacional de 1943:

A Constituição de 1934, fonte da Constituição vigente, no ponto em questão, muito sabiamente, discriminou apenas as duas instâncias da justiça militar e estabeleceu a possibilidade do juízo singular, que, em matéria de julgamento, em direito judiciário militar, constitui uma novidade, capaz de facilitar ao legislador inteligente todas as combinações possíveis, para resolver o problema, sempre difícil, da organização dos tribunais militares, com o sistema do juízo de pares, de juízo técnico ou de juízo misto. Quanto à composição da jurisdição penal militar, a Constituição, como convinha, deixou plena liberdade ao legislador ordinário para organizá-la, atendendo às necessidades de natureza militar - diferentes no Exército, na Marinha e na Aeronáutica - em tempo de paz, de estado de emergência e de guerra com a condição implícita, embora não declarada, de aplicar aos juízes militares as normas que, com o caráter de "princípios", houver estabelecido para a formação da justiça comum; quanto aos limites dessa jurisdição militar, a Constituição os fixou, em linhas gerais em relação às pessoas, à matéria, ao lugar e ao tempo, com a preocupação republicana e democrática de resguardar os civis dos pretendidos rigores da justiça militar, no estatuir algumas regras que, todavia, na prática poderão ser utilizadas pelo legislador ordinário para dar à jurisdição castrense a extensão conveniente, sem restrições danosas para a segurança nacional, nem ampliações perigosas para as liberdades públicas.

CARNEIRO, Mário Tibúrcio Gomes. A justiça militar na constituição de 1937: teses apresentadas a seção de direito público e constitucional do congresso jurídico nacional de 1943. **Arquivo de direito militar**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, jan./abr. 1944. Disponível em: <<https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/160071>>. Acesso em: 22 fev. 2023.



O Superior Tribunal Militar nas Constituições. Constituição de 1946

Em fevereiro de 1946, formou-se uma Comissão Constitucional para elaborar a nova Constituição. A Justiça Militar foi tema da subcomissão do Poder Judiciário, que apresentou à Comissão Constitucional um anteprojeto em termos semelhantes aos da Constituição de 1934.

O foro militar continuou sendo o cerne da questão. O artigo 89 do anteprojeto, imbuído do progressismo da Constituição de 1891, estipulou que competia à Justiça Militar processar e julgar os militares e os assemelhados nos crimes militares.

A nomenclatura do órgão máximo da Justiça Militar também foi rediscutida. Na Comissão, o Deputado Silvestre Péricles [Silvestre Péricles de Góis Monteiro] apresentou emenda substituindo o nome para Superior Tribunal Militar, o que, no seu entender, estaria mais condizente com a sistemática da Constituição que estava sendo elaborada:

Também verifico que o artigo 106, preâmbulo do Projeto revisto contém o vocábulo “Supremo”, quando a matéria vencida, nas duas fases da grande Comissão de Constituição, foi em definitivo, a expressão “Superior Tribunal Militar”, a fim de evitar-se o luxo dos tantos supremos: bastam-nos a nós o Supremo Magistrado da Nação e o Supremo Tribunal Federal. Para que mais um “Supremo” no judiciário, quando já o possuímos na cúpula do edifício judicativo, o Supremo Tribunal Federal?

O texto da nova Constituição promulgado em 18 de setembro de 1946 instituiu a nova terminologia e o STM obteve autonomia e independência, apesar de manter a composição praticamente inalterada.



O Superior Tribunal Militar nas Constituições. Constituição de 1967

Foi por intermédio do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, que o governo do Presidente Castelo Branco delegou poderes constituintes ao Congresso Nacional.

No tocante à Justiça Militar da União, foram aceitas somente duas emendas, que modificaram substancialmente o projeto inicial da constituição. A Emenda nº 130/48, que alterou a redação do artigo 119 do projeto, estabelecendo que os ministros do Superior Tribunal Militar só seriam nomeados pelo Presidente da República “depois de aprovados pelo Senado Federal”. Já a de nº 849/4, determinava que os juízes militares e togados do Superior Tribunal Militar perceberiam vencimentos iguais aos dos juízes do Tribunal Federal de Recursos.

Pela proposta, o STM tornava-se competente para processar originariamente e julgar os governadores e os secretários nos crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.

No tocante à Justiça Militar, o texto constitucional incorporou integralmente o texto do Ato Institucional nº 2, passando assim as regras que determinavam a composição do STM a fazer parte do texto constitucional. Ao retirar tais regras da esfera da legislação ordinária, a Carta de 1967 fez com que somente por emenda constitucional aquela composição pudesse ser alterada.

O texto sobre o foro militar não foi alterado, mas incorporou-se a mudança, por determinação do Ato Institucional nº 6, de 1º de fevereiro de 1969, que suprimiu o recurso ordinário das decisões do Superior Tribunal Militar ao Supremo Tribunal Federal.



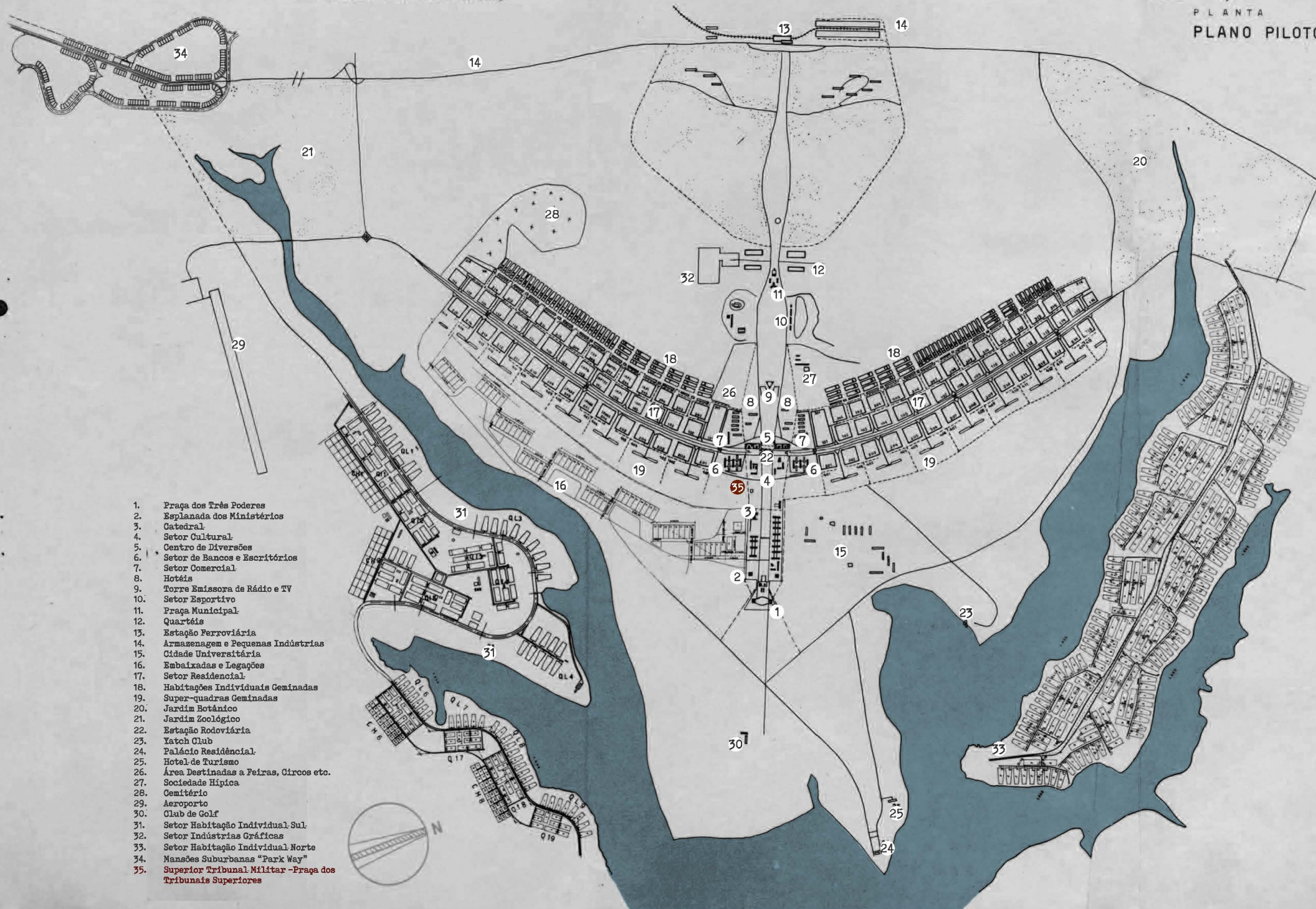
O Superior Tribunal Militar nas Constituições. Constituição de 1988

Em 5 de outubro de 1988, o texto da Constituição foi promulgado, mantendo a Justiça Militar no capítulo referente ao Poder Judiciário, tendo por competência processar e julgar os crimes militares definidos em lei; e o Superior Tribunal Militar composto por 15 Ministros, atuando como instância originária e recursal. Na qualidade de Corte de Apelação, compete-lhe apreciar os recursos interpostos contra as decisões do juízo *a quo*. Seus acórdãos são definitivos, apenas cabendo a interposição, para o Supremo Tribunal Federal, de recurso extraordinário, quando versar sobre questão constitucional – art. 102, III, “a”, “b”, “c” da CF – e de recurso ordinário em *habeas corpus* ou mandado de segurança, quando denegatória a decisão – art. 102, II, “a”.

Também foi preservada a previsão de extensão do foro militar aos civis em tempo de guerra, nos casos expressos em lei, para repressão de crime contra a segurança externa do país ou as instituições militares.



1. Praça dos Três Poderes
2. Esplanada dos Ministérios
3. Catedral
4. Setor Cultural
5. Centro de Diversões
6. Setor de Bancos e Escritórios
7. Setor Comercial
8. Hotéis
9. Torre Emissora de Rádio e TV
10. Setor Esportivo
11. Praça Municipal
12. Quartéis
13. Estação Ferroviária
14. Armazenagem e Pequenas Indústrias
15. Cidade Universitária
16. Embaixadas e Legações
17. Setor Residencial
18. Habitações Individuais Geminadas
19. Super-quadras Geminadas
20. Jardim Botânico
21. Jardim Zoológico
22. Estação Rodoviária
23. Yatch Club
24. Palácio Residencial
25. Hotel de Turismo
26. Área Destinadas a Feiras, Circos etc.
27. Sociedade Hípica
28. Cemitério
29. Aeroporto
30. Club de Golf
31. Setor Habitação Individual Sul
32. Setor Indústrias Gráficas
33. Setor Habitação Individual Norte
34. Mansões Suburbanas "Park Way"
35. Superior Tribunal Militar - Praça dos Tribunais Superiores



**Planta do Plano Piloto do ano de 1959 fornecida pela Novacap,
constante dos documentos da construção do Edifício-Sede do STM.**

Documentos Administrativos – Caixa 2 – Transferência do STM para Brasília. Pasta 6, Imagem 18

207

Em 17 de fevereiro de 1959

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

No desenvolvimento normal dos estudos a que vem procedendo o Grupo de Trabalho encarregado da transferência dos órgãos federais para Brasília, verificou-se que dos edifícios destinados aos órgãos públicos e cuja construção deverá estar terminada em abril de 1960, foi destinado aos órgãos do Poder Judiciário da União, apenas o Palácio da Justiça, que, pelas suas dimensões e localização simbólica na Praça dos Três Poderes, apenas abrigará o Supremo Tribunal Federal.

2. A Constituição, entretanto, nos seus artigos 103, 110 e § 1º do art. 122, dispõe expressa e respectivamente que o Tribunal Federal de Recursos, o Tribunal Eleitoral e o Tribunal Superior do Trabalho, terão sede, obrigatoriamente, na Capital da República.

3. Dos órgãos superiores da Justiça comum e especializada apenas o S.T.M. ficou isento daquela obrigatoriedade, como decorrência, talvez do disposto no artigo 107, da Carta Magna, verbis:

"A inamovibilidade assegurada aos membros da Justiça Militar não os exime da obrigação de acompanhar as forças junto às quais tenham de servir".

4. É bem verdade que, em princípio, poderiam os citados órgãos Superiores de Justiça permanecer por algum tempo no futuro Estádio da Guanabara, para transferência numa segunda etapa, sem que a circunstância pudesse descaracterizar a mudança do Poder Judiciário, realmente efetuada com a do Supremo Tribunal Federal.

5. Na realidade, porém, apenas o S.T.M. e o Tribunal Superior do Trabalho, poderiam merecer esse tratamento, visto como o Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Federal de Recursos terão que ser transferidos simultaneamente com o Supremo Tribunal Federal, como decorrência do disposto no art. 110, da Constituição, quando declara que o Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, dentre outros, de dois Ministros do Supremo Tribunal Federal e de dois do Tribunal de Recursos.

6. Ponderando devidamente a alta inconveniência de qualquer perturbação no normal funcionamento destes órgãos, principalmente em 1960, quando deverá se realizar a próxima eleição presidencial, este Grupo de Trabalho endereçou ao Senhor Presidente da Cia. Urbanizadora da Nova Capital o ofício nº 70, de 16-12 p. passado, onde expôs todas as circunstâncias retro enumeradas e solicitou providências para que fossem providenciadas instalações condignas, em abril de 1960, em Brasília, para os Tribunais Superior Eleitoral e Federal de Recursos, pelo menos.

7. Nesta oportunidade, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência as providências tomadas pelo Grupo de Trabalho a respeito do assunto, esclarecendo que o Subgrupo do Poder Judiciário, - integrado por representantes dos cinco Tribunais Superiores citados nesta representação e coordenado por um representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores dispõe de todos os elementos informativos referentes a pessoal e áreas relativas aqueles órgãos, se dos mesmos necessitar a NOVACAP, para qual quer providência que lhe for determinada por Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito.

(AS) JOÃO GUILHERME DE ARAGÃO
DIRETOR DO GRUPO DE TRABALHO

Documento endereçado ao Sr. Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira pelo Diretor do Grupo de Trabalho Encarregado da Transferência dos Órgãos Federais para Brasília, João Guilherme de Aragão, explicando para o Presidente porque no primeiro momento da mudança dos tribunais para Brasília, só viriam o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Regional Federal e o Tribunal Superior Eleitoral.

Documentos Administrativos – Caixa 2 – Transferência do STM para Brasília. Pasta Digital 7 – Imagem 13.

2 - PROJETO E SUA EXECUÇÃO

- 2 - 1 - O edifício sede do S.T.M. será construído de acordo com o projeto completo acima identificado, obedecendo para sua execução as Normas Técnicas Brasileiras, o Caderno de Encargos da NOVACAP e o Código de Obras do Distrito Federal.
- 2 - 2 - O projeto de fundações profundas (Tubulões), bem como a sua execução, foi feita pela SONDONTECNICA em contrato direto com a NOVACAP.
- 2 - 3 - O projeto dos Blocos será feito pelo empreiteiro, posteriormente de comum acordo com o Calculista Dr. Josef Kanyo, tendo em vista o projeto estrutural e o projeto de fundações profundas.
Para efeito de orçamento deverá a firma fazer o seu pré-dimensionamento baseado no projeto das fundações considerando para altura dos blocos o diâmetro do tubulão mais dez centímetros.
- 2 - 4 - Nenhuma modificação será introduzida no projeto ou nestas especificações, sem o prévio consentimento por escrito da Fiscalização.
- 2 - 5 - No caso de divergências entre dois desenhos de escala diferentes prevalece o maior e em caso de divergências entre as especificações e os detalhes prevalece o detalhe.

- segue -

- 7 -

- 2 - 6 - Para efeito de cota de soleira deverá ser seguida a mesma cota do piso acabado da laje do Térreo do T.F.R. já concretada.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- 3 - 1 - O canteiro de obras será demarcado em seu perímetro máximo pela Co.U.A. da P.D.F. e deverá ser todo vedado com tapume de tábuas de pinho, até a altura mínima de 2,5 m nivelado, caiadas de branco. Este tapume deve durante a obra ser reparado, repintado, toda vez que se fizer necessário afim de que o mesmo mantenha sempre um aspecto decente, durante todo o período de construção.
- 3 - 2 - A terraplenagem do local já foi feita pela NOVACAP, cabendo a empreiteira da obra fazer a complementação necessária para a execução da obra e no caso dos reatêrros não poderá retirar terra nas proximidades da Praça afim de não prejudicar a urbanização futura. A não ser que a NOVACAP assim o determine. A última camada de 0,10cm base para receber a camada impermeabilizada deverá ser de cascalho.
- 3 - 3 - A locação da obra já foi feita pela D.P.I. do D. Ec. e a marcação das fundações o foram pela Sondontécnica, cabendo a firma empreiteira apenas a verificação.

4 - ESTRUTURA

- 4 - 1 - Deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto apresentado não sendo permitido a apresentação de variante em hipótese alguma.
- 4 - 2 - O concreto a ser utilizado deverá ter as características exigidas pelo Calculista e ser dosado racionalmente com os ensaios de resistências e controle laboratório e conforme determina o Caderno de Encargos do D.E.
- 4 - 3 - No intuito de atender desde já as determinações o Novo Código de Obras, as exigências da Secretaria de Agricultura no combate ao desflorestamento, não será permitido sob hipótese nenhuma o escoramento das fôrmas com PAU ROLIÇO bem como a sua utilização na execução do canteiro de serviço.
- 4 - 4 - Deverá ser deixada quando da contagem dos Pilares pontas de ferros de 3/16 para melhor amarração das alvenarias.

Memorial descritivo da Novacap detalhando os itens que compuseram o projeto da construção do prédio do STM, para norteameto da empresa responsável pela construção. Diz o memorial “O Supremo Tribunal Militar será construído de acordo com o projeto completo, obedecendo ainda para sua execução as Normas Técnicas Brasileiras, o Caderno de Encargos da Novacap e as presentes especificações”.

Arquivo Público do DF – Obra: STM especificações e memórias – Imagem 18.

RESERVADO

Ideias para a Comissão de Mudança para Brasília

Do Ministro Alencar Araripe.

I - Da oportunidade da mudança

- 1 - Não encontrei na Constituição, nem em leis ordinárias dispositivo que fixe a sede do S.T.M. na Capital da União. Note-se que a Constituição é taxativa quanto aos S.T.F. e T.F.R..
É óbvio que sendo órgão central de um dos poderes da União, a sede do S.T.M. deve ser a Capital Federal.
- 2 - Vizando as suas atribuições o interesse das Forças Armadas, a sua localização deve também atender à facilidade de entender-se com os grandes órgãos dos Comandos dessas Forças e aos maiores grupamentos.
No momento atual, a sua localização corresponde à centralização desses Comandos e a maior densidade de organismos e corpos de tropa no atual Distrito Federal. Justifica-se assim a localização atual do S.T.M. e das Auditorias de 2ª entrância.
- 3 - Enquanto permanecer esse estado de coisa, haverá conveniência em manter o "stato-quo" da Justiça Militar e só levar em conta a transferência para o novo Distrito Federal, quando o aparelhamento militar lá em funcionamento assim aconselhar.
- 4 - O S.T.M. é órgão inteiriço, não se decompõe. Sua mudança deve ser total e de uma só vez.
Assim, a mudança só se realizará quando na nova sede houver condições completas para o seu funcionamento, isto é, sede completa e com as condições indispensáveis ao seu funcionamento, instalações residenciais para todo o seu funcionalismo; meios de comunicações com os outros

órgãos da Justiça do país, nos Estados e com os Comandos dos organismos, comandos e corpos de tropa do país.

- 5 - O S.T.M., deverá ser juiz de determinar essa mudança desde que se capacite estarem atingidos os desideratos acima, os quais é óbvio são encargos dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 6 - Na oportunidade da transferência definitiva, será necessário promover a reestruturação da Justiça Militar, principalmente quanto às Auditorias que funcionarão na nova Capital, com suas atribuições e qual o destino que terão as atuais Auditorias de 2ª entrância.

Neste documento constam as sugestões do Ministro Tristão de Alencar Araripe para a Comissão criada em 1961, para estudar a ideia da transferência da Corte para a nova Capital Federal. Entre os vários itens elencados pelo Ministro Araripe, constam suas razões para que a transferência só ocorra quando a nova sede estiver pronta e o Tribunal puder se mudar com todo o seu aparato. Para o Ministro, “o STM é órgão inteiriço, não se decompõe. Sua mudança deve ser total e de uma só vez”.

Documentos Administrativos. Caixa 2. Pasta 7 – Documentos Digitais – Imagens 49-50.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de- Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de- Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e General-de-Exército Stênio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Tenente- Brigadeiro Álvaro Hecksher, para apresentar o relatório de suas atividades em Brasília, desincumbindo-se da missão que lhe fôra confiada pelo Tribunal, em sessão de 31 de julho p. passado e publicada em ata do mesmo dia. Após a leitura do relatório, o Tribunal resolveu fosse oficiado ao Exmo. Sr. Presidente da República, para manifestar a conveniência de sua mudança para Brasília, nos moldes do esquema apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher, sendo criada uma Comissão composta de Ministros, que será oportunamente eleita, para execução do plano de mudança, unânimemente. O Tribunal, também por unanimidade, congratulou-se com o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher, pelo êxito na missão que lhe foi confiada.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Registro do Relatório das atividades relativas à construção do Edifício-Sede do STM em Brasília. Ata da 43ª Sessão, em 7 de agosto de 1961, presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. Ata da 43ª Sessão em 7/8/1961. Atas. Disponível em: <<https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/132666>>. Acesso em: 5 dez. 2023.

X

MUDANÇA PARA BRASÍLIA

Na gestão do Almirante Octávio Figueiredo de Medeiros, o Tribunal entrou em entendimento com o Poder Executivo para tratar de suas novas instalações na nova Capital.

Foi designado, naquela oportunidade, um representante junto ao Grupo de Trabalho então criado para a mudança.

Em documento longamente fundamentado foram apresentadas as condições essenciais para as novas instalações, a sua prioridade e as razões que aconselhavam o adiamento da transferência.

Na visita que os Ministros fizeram a Brasília foram consideradas com o Dr. Israel Pinheiro as condições da mudança.

Já então na Presidência, condicionei a mudança às condições mínimas de instalação e habitabilidade do funciolarismo.

Em defesa da instituição, a Presidência não concordou com qualquer solução de emergência, como o aproveitamento de um andar de edifício de Ministério ou a reunião de todos os Tribunais Superiores no mesmo edifício.

De volta ao Rio, renovei as condições essenciais da nova instalação junto à Presidência da República.

Como resposta a essas ponderações foi-nos encaminhado o parecer do Grupo de Trabalho opinando pelo adiamento da mudança do Superior Tribunal Militar para melhor oportunidade por "não ser obrigatória a instalação do mesmo na Capital Federal".

Não tínhamos motivos nem meios para não aceitar essa decisão do Presidente da República, porque a este foram arrogadas todas as iniciativas da mudança e instalação dos órgãos federais na nova sede do governo.

Continuamos a pensar que não há ainda condições que aconselhem essa mudança, uma vez que o S.T.M. possui todos os requisitos para continuar no Estado da Guanabara.

Na sessão de 26 de julho, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, propôs fosse oficiado ao Exmo. Sr. Presidente da República o desejo que tem este Tribunal de se transferir para Brasília, onde já estão em pleno funcionamento, vários órgãos do Poder Judiciário.

Na sessão de 7 de agosto, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, apresentou o relatório de suas atividades em Brasília, desincumbindo-se da missão que lhe fôra confiada pelo Tribunal, em sessão de 31 de julho p. passado e publicada em ata do mesmo dia. Após a leitura do relatório, o Tribunal resolveu, unanimemente, fosse oficiado ao Exmo. Sr. Presidente da República, para manifestar a conveniência de sua mudança para Brasília, nos moldes do esquema apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, sendo criada uma Comissão composta de Ministros, que será oportunamente eleita, para execução do plano de mudança.

O Tribunal, também por unanimidade, congratulou-se com o Exmo. Sr. Ministro Tenente Brigadeiro Álvaro Hecksher, pelo êxito da missão que lhe foi confiada.

Relatório da Presidência STM do ano de 1961, assinado pelo Ministro-Presidente General de Exército Tristão de Alencar Araripe, no qual se deixa clara a concordância do Plenário com a mudança do Tribunal e registra a vinda da Corte para Brasília, conforme apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, ou seja, quando a sede estivesse construída.

Relatório da Presidência do Superior Tribunal Militar. Rio de Janeiro: STM, 1951-1961. Anual.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 39ª SESSÃO, EM 16 DE JULHO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECKSHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINHO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, Dr. Autran Dourado, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e General-de-Exército José Daudt Fabrício, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

[...]

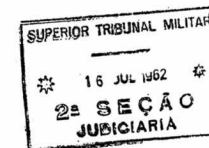
No início da sessão, foi lido o seguinte expediente: "Ofício S/Nº. Em 13 de julho de 1962. Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar. Em 27 de fevereiro do corrente ano, foi elaborado, por determinação de V. Exa., um relatório da viagem a Brasília. O assunto é o mesmo da ata nº 2 da Comissão de Ministros eleita para tratar da mudança do S.T.M. para a Capital da República. A solução do problema foi orientada de modo a possibilitar uma instalação provisória do S.T.M. em Brasília, sem prejuízo da elaboração do projeto definitivo da sede deste Egrégio Tribunal e das providências para sua construção. A primeira parte motivou um exame ou inspeção local de quatro grande edifícios e a procura intensa de apartamentos ou moradias para uma lotação reduzida ou mínima exigida pelo funcionamento do S.T.M. A segunda parte motivou contatos ou entendimentos muito pacientes com elementos da Casa Militar da Presidência da República; G.T.B.; da Novacap e do escritório técnico do arquiteto Oscar Niemeyer. Os elementos solicitados por esses arquiteto e julgados suficientes para confecção dos primeiros esboços (e possivelmente do anteprojeto) foram por mim entregues em mão própria ao referido arquiteto, em seu escritório na Avenida Atlântica, no Rio, na manhã de 30 de março. Ficou assentado aguardar-se algum tempo para troca de informações ou pedido de esclarecimentos. Na tarde de 5 de abril, acompanhei V. Exa. Ao EMFA e o Exmo. Sr. Gen. Motta e os seus auxiliares prestaram úteis informações sobre idêntico problema de interesse daquele órgão das forças armadas. Com efeito, até então, a construção do edifício-sede do EMFA estava planejada para a área central formada pelos três novos edifícios dos Ministérios Militares. Dos entendimentos havidos entre V. Exa. e as autoridades de Brasília resultara a convicção de ser o edifício-sede do S.T.M. localizado junto aos novos pavilhões dos ministérios militares e do EMFA na chamada área de Reserva e em edifício próprio, isto é, de exclusivo uso da

Justiça Militar. Em abril, pouco depois da reabertura dos trabalhos normais do S.T.M., viajou V. Exa. para as cidades de Salvador e Recife, em consequência da situação do prédio da Auditoria da 6ª Região Militar. Tive a honra de acompanhar V. Exa. nessa viagem, prestando a assistência técnica que me compete. Novamente em maio e junho estivemos V. Exa. e eu em Brasília diligenciando para andamento menos moroso das providências sugeridas no relatório de fevereiro e de tanto interesse para o S.T.M. Abordadas as mesmas autoridades ligadas ao assunto verificou-se infelizmente que nenhum progresso foi alcançado em benefício da transferência provisória do S.T.M. Quanto ao exame do projeto da sede definitiva do Tribunal logramos apenas uma promessa verbal do arquiteto Niemeyer no contato estabelecido com ele no dia 2 de maio, às 14:00 horas, em seu escritório (Bloco 7 - Sobreloja - tel. 2-2517). Convém assinalar que nesse mesmo dia, pela manhã, procuramos, sem êxito, obter informações dos auxiliares do citado arquiteto, Drs. Nauro e Lucio Estellita. Cabe aqui salientar, entretanto, que no Gabinete do Sr. Ministro da Aeronáutica encontramos o Eng. Dinant Ramalho Cruz, cujas, informações, e detalhes, relativos a instalação dos órgãos da Aeronáutica no prédio existente, nos pareceram muito proveitosas. Oportunamente, a cooperação desse engenheiro será muito valiosa ao S.T.M. Também resultou excelente a visita feita a sede do S.T.F. no dia 3 de maio. vimos ali o que convém repetir no S.T.M. e o que deve ser evitado no S.T.M. em Brasília. Entre 20 e 23 de junho, assisti V. Exa., novamente, na peregrinação junto as autoridades para acelerar o ritmo das providências de tanto interesse para o S.T.M. infelizmente, a substituição do conselho de ministros nesse momento, impediu que o nosso problema tivesse alguma prioridade. Reinava em Brasília um compasso de espera da solução política tornando mesmo inúteis assentar programas com autoridades já desligadas dos quadros da administração. A tenacidade de V. Exa., porém, permitiu algum fruto dessa estadia na Capital Federal. Assim, é que, por interferência do Sr. Gen. Chefe da Casa Militar da Presidência da República, V. Exa. Obteve a cessão de um apartamento (tipo médio) para o uso do S.T.M. Nesse período (20 a 23) Foram visitados ainda o S.T.F. e o escritório Niemeyer. Nesse escritório, o arquiteto Nauro nada nos pode adiantar, repetindo, como fizera anteriormente, que os estudos da sede definitiva dependiam exclusivamente, do Dr. Niemeyer. Foi, apesar de tudo, objeto de nossa atenção o problema de futuro Presídio Militar (da alçada do S.T.M.), dos entendimentos havidos na prefeitura do D.F. resultou a possibilidade de reserva (desde já) de uma área no bairro denominado da Papuda. Esses entendimentos serão objetos de expediente, escrito, de V. Exa. ao Prefeito do Distrito Federal. De regresso ao Rio tentei inúmeras vezes um encontro com o arquiteto Niemeyer logrando apenas, por telefone, a promessa de alguma informação mais detalhada em futuro próximo. Aconteceu, entretanto, que o Dr. Niemeyer partiu para o Líbano, a convite do governo desse país, ignorando-se a data de seu regresso. Ninguém, na sua ausência, sabe adiantar algo sobre o problema do S.T.M. em Brasília. Tendo eu posto V. Exa. A par do que vem ocorrendo, decidiu V. Exa. que eu procurasse novamente as autoridades do EMFA para conhecer do progresso de seus planos de mudança. Tive então a surpresa de saber que os

novos pavilhões para os Ministérios Militares não serão mais construídos. O EMFA ira, ocupar juntamente com o conselho de Segurança Nacional, um prédio novo e idêntico aos onze existentes e já utilizados por ministérios e autarquias. O local Será o mesmo dos atuais ministérios. Já foi encomendada a estrutura metálica. Tais informações me foram prestadas pelo Cel. Rodrigo Octávio. Oficial do EMFA, encarregado da mudança daquele órgão para Brasília. Esse oficial não tem elementos para asseverar que a solução referente ao S.T.M. tenha sido alterada, mas tudo indica que assim seja. A surpresa é desconcertante. Numerosos obstáculos dificultam (ou impedem) o progresso das medidas que interessam ao S.T.M. em Brasília: Atmosfera política muito nublada; a escassez de verbas; inflação; descontinuidade de programas administrativos; proximidade das eleições no país; dificuldade de transporte, etc. etc. Ocorre-me então sugerir a V. Exa. um entendimento verbal de V. Exa. ou da comissão especial de ministros do S.T.M. como o novo Primeiro-Ministro (ou chefe do conselho de Ministros de Estado). A esse entendimento conviria suceder uma Exposição de Motivos, já orientada pela previa troca de ideias. Uma vez aprovada pelo Primeiro-Ministro, a Exposição serviria de escudo conta modificações não desejadas pelo S.T.M. e possibilitaria o andamento adequado das providências para transferência de sede deste Egrégio Tribunal. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1962. (a) Oswaldo Osiris Storino - Alm. Eng. Naval (R. RM.), Assessor Técnico do S.T.M. Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, que declarou estar virtualmente extinta a Comissão de transferência do Superior Tribunal Militar para Brasília, da qual fazia parte, uma vez que, pelo exposto no ofício que foi lido, nada mais há a fazer. Dita Comissão fora eleita para tratar da mudança provisória do S.T.M., para aquela Capital, objetivo que não foi alcançado e declarado impossível de o ser, estando agora a Presidência providenciando a feitura de um edifício para o Tribunal, na Capital Federal, que escapa à finalidade para a qual a Comissão foi organizada, e que se desincumbiu, plenamente, do que lhe fora outorgado pelo Tribunal. A seguir, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, também membro da referida Comissão, para ratificar a declaração do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner. Pediu, ainda, a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, para requerer seja submetido à votação do plenário, como proposta do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, a extinção da Comissão de Mudança do Superior Tribunal Militar para Brasília. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente submeteu a proposta à votação, sendo declarada extinta a Comissão, unanimemente. A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente declarou que daria ciência ao Tribunal, de toda e qualquer providência que for tomada sobre a mudança do Tribunal para Brasília.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

[...]





RELATÓRIO DO ALMIRANTE ENGENHEIRO M.V.L. (R.Rm.) OSWALDO OSIRIS STORINO - SOBRE SUAS ATIVIDADES NO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, COMO ACESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA, NO PERÍODO DE 8-2-1962 A 2/9/1964

I) SEDE DEFINITIVA

O Departamento de Arquitetura da Prefeitura do Distrito Federal (Brasília) reiniciou os trabalhos que interrompera em virtude da profunda alteração política e das substituições nos quadros administrativos do País, após 31 de março de 1964. Falta somente nova cópia do pavimento correspondente à Sala das Sessões e do Salão Nobre. (O original estava pronto mas houve extravio das cópias que seriam encaminhadas ao oficial adjunto).

Agora estão desenhados todos os pavimentos com a distribuição adequada das dependências do S.T.M. e das Auditorias, bem como a planta de situação. A coleção dos planos em uma pasta ficará no S.T.M. (mediante relação detalhada) com o Sr. Secretário da Presidência. Os originais estão arquivados em Brasília, no Departamento de Arquitetura da P.D.F.

O plano do último pavimento abrangerá a residência do Zelador do edifício, a casa das máquinas dos elevadores e reservatórios d'água. No outro pavimento haverá instalações da Auditoria de Correição e alguns gabinetes ou salas disponíveis em face da previsão de novos encargos da Justiça Militar. Este último desenho também foi encaminhado ao S.T.M..

É imprevisível a data do início da construção, uma vez que isso depende da concessão do crédito correspondente e este, por sua vez, depende de aprovação por parte do Congresso Nacional e dos planos de economias do Poder Executivo.

A solicitação de crédito foi feita pela mensagem nº 3/63, do Presidente do S.T.M., de outubro de 1963, ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados. Em nome do Sr. Presidente Hecksher fez a entrega da mensagem, no dia 14-10-63, à Câmara dos Deputados, em Brasília, o Alm. (E.N.) Oswaldo Osiris Storino (Assessor Técnico).

II) - A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA do S.T.M. em um dos quatro grandes edifícios focalizados no Relatório de 27 de fevereiro de 1962, assunto de que teve conhecimento, na oportunidade o Egrégio S.T.M., tornou-se inconveniente ou desaconselhável, uma vez que o problema de moradia para o pessoal da Justiça Militar, na Capital Federal, ainda não teve solução. Vide Ata da 39ª Sessão do S.T.M., de 16.7.62, pág. 214 e seguintes. Vide

Ofício s/nº de 13.7.62, do Assessor Técnico ao Sr. Presidente do S.T.M..

Razões de ordem econômica, além de outras, aconselham ou justificam, a construção simultânea do edifício sede e dos apartamentos residenciais.

Vide ainda a Ata da 71ª Sessão de 7.11.62 (pág. nº 254), onde se acha transcrito o ofício nº 1.766/Sec. de 29 de outubro de 1962, do General Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República ao Exmº. Sr. Presidente do S.T.M..

III) - BLOCOS RESIDENCIAIS:

As construções em Brasília obedecem a padrões estabelecidos desde a origem dos planos da nova Capital da República de modo a conservar o conjunto como verdadeiro Monumento Nacional.

O Departamento de Arquitetura da P.D.F. em entendimento permanente com a Novacap (Companhia Urbanizadora da Nova Capital) já está cuidando da elaboração dos planos referentes aos blocos residenciais, (apartamentos) do pessoal da Justiça Militar. O problema se resume, afinal, na escolha entre os tipos a dotados.

Ao S.T.M. caberão as projeções de Ns. 10, 11, 8, 5, 6 e 1, da Superquadra 115.

Essa SQ já dispõe de redes de esgotos, luz e água, havendo possibilidade de instalação imediata de cem (100) aparelhos telefônicos, o que significa apreciável vantagem pois a instalação de telefones em Brasília já constitui problema difícil.

Nas vizinhanças dos blocos destinados ao S.T.M. ficarão (na mesma SQ 115) as projeções reservadas ao pessoal do E.M.F.A. sob ns. 2, 3, 7 e 9. A projeção de nº 4, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal (que a retém como reserva), permitirá de futuro a expansão de moradias para o pessoal da Justiça Militar.

Penso ter sido feliz a escolha dessas projeções pois a sua distribuição pela periferia permite aos moradores, sempre, descortinar o horizonte e belo panorama. A solicitação de crédito foi feita pelo ofício nº 8(Pres) STM de 30 de janeiro de 1964, ao Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.).

IV) - P.R. CONSTRUÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO PENAL MILITAR, em Brasília, o Superior Tribunal Militar já dispõe de um imenso terreno no Bairro da Papuda, nas vizinhanças do Presídio Agrícola.

Encaminhando uma planta da área cedida, na escala de 1:25.000, o Prefeito do Distrito Federal em seu ofício nº 411 de

2 de abril de 1963, comunicou ao Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar que o expediente para reversão da referida área ao Patrimônio da União, já fôra encaminhado ao Departamento Imobiliário da Novacap para conhecimento e demais providências.

Perante os Exmºs. Srs. Ministros efetivos e aposentados do S.T.M., em 15 de maio de 1963, fiz a leitura no Salão Nobre, de uma Exposição sobre este assunto. Manifestaram-se a respeito os Exmos. Srs. Ministros Washington Vaz de Mello e Orlando Ribeiro da Costa.

O resumo da citada Exposição consta da Ata da 24ª Sessão, de 20 de maio de 1963 (páginas 130 e 131).

Para o fim especial de estudar todos os aspectos legais da criação e da construção de um Estabelecimento Penal Militar em Brasília foi constituída uma Comissão presidida pelo Exmº. Sr. Ministro Dr. Orlando Montinho Ribeiro da Costa e integrada pelos Srs. Alms. (E.N.) R. Rm. OSWALDO OSIRIS STORINO (Assessor Técnico); Dr. Fernando Moreira Guimarães, Sub-Procurador Geral da Justiça Militar, e Cap. Ten. Renato Tarquínio Bittencourt, oficial adjunto da Presidência.

A aprovação unânime da Constituição dessa Comissão por parte do S.T.M. consta da Ata da 29ª Sessão de 3 de junho de 1964 (página 152).

Há também novas referências ao assunto na Ata da 58ª Sessão de 28 de agosto de 1964 (página 317). Para serviços topográficos e de terraplanagem na gleba doada ao S.T.M., foi solicitado um crédito ao D.A.S.P. pelo ofício nº 8(Pres.) de 30 de janeiro de 1964.

Relatório do Almirante Engenheiro Naval Osvaldo Osiris Storino, assessor técnico da Presidência do STM de 1962 a 1964.

Documenta a evolução dos trabalhos de finalização da planta arquitetônica da sede do STM em Brasília e lista outros detalhes e entraves para o começo das obras, diz o Almirante Storino: “É imprevisível a data do início da construção, uma vez que isso depende da concessão do crédito [...]”. E afirma também que “a solicitação de crédito foi feita [...], ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.”.

Documentos Administrativos. Caixa 2. Pasta 7 – Documentos Digitais – Imagens 209-213.

MENSAGEM Nº 3/63

Em, 11/10/1963.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

O Superior Tribunal Militar em Sessão plena já reconheceu, de maneira inequívoca, a necessidade de transferir-se da Guanabara para a Capital da República, a fim de integrar-se realmente (como parcela do Poder Judiciário) no sistema de órgão de Justiça Especializada, já sediados em Brasília.

Os órgãos competentes do Poder Executivo, após os necessários entendimentos, e na esfera de suas atribuições, já tomaram as devidas providências para essa transferência não podendo entretanto efetivá-la por se acharem esgotados os recursos financeiros indispensáveis.

Sendo da alçada do Poder Legislativo a concessão do crédito a cuja conta correrão as despesas da mudança do S.T.M. e de sua condigna instalação em Brasília, venho submeter a alta consideração d'essa Colenda Câmara nos termos da Constituição Federal (art.7º - item VII - alínea "b") o anteprojeto de lei, em anexo, para abertura do crédito especial de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros).

Essa dotação se destina às rubricas relativas à construção da sede do Superior Tribunal Militar (Brasília); indenização de projeções para moradias (lotes residenciais); construção das moradias; mudança e instalação (inclusive de equipamentos) e despesas eventuais de qualquer natureza.

Valho-me do ensejo para assegurar a Vossas Excelências a expressão do meu alto apreço e a cordialidade de minha estima.

(Assinado)

TENENTE-BRIGADEIRO ALVARO HECKSHER
MINISTRO PRESIDENTE

Mensagem enviada em 1963, pelo Ministro-Presidente do STM, Tenente-Brigadeiro do Ar Álvaro Hecksher, ao Presidente da Câmara dos Deputados, especificando o valor necessário para a mudança da Corte para a nova capital. O Ministro Hecksher já tinha visitado Brasília em 1961 para analisar *in loco* as especificidades necessárias para a mudança do STM.

Documentos Administrativos. Caixa 2. Pasta 10 – Documentos Digitais – Imagem 297.

MINUTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Desde 7 de agosto de 1961, resolveu o Superior Tribunal Militar, pela unanimidade dos votos de seus Ministros, ser conveniente sua mudança para Brasília, afim de ser este órgão do Poder Judiciário reintegrado no sistema formado pelos Tribunais Superiores, já instalados na Capital Federal, ao lado das cúpulas dos demais Poderes da República.

Desde então, todos os esforços vem sendo envidados junto aos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de concretizar esta transferência, que, entretanto, por diversas razões, não lograram o êxito desejado.

Nesta ocasião, em que vem de assumir Vossa Excelência a mais alta magistratura do país, quando tornou-se conhecida a intenção de ser consolidada a transferência dos órgãos federais para Brasília, julga-se este Tribunal na obrigação de manifestar-se quanto a seus anseios mudancistas, e solicitar a imprescindível colaboração do Presidente da República.

Na proposta orçamentária que está em fase de encaminhamento ao Congresso Nacional, vem propôr esta Egrégia Corte de Justiça, que lhe sejam fornecidos os meios para a construção das unidades residenciais imprescindíveis para a instalação dos funcionários a serem transferidos, visando esta medida que a mudança seja realizada integralmente e ser evitada a duplicidade de funcionamento no Rio de Janeiro e em Brasília.

Por outro lado, vinha tentando este Tribunal obter a autorização do Poder Legislativo para a abertura de créditos especiais destinados à construção do edifício sede, em consonância com os estudos ~~xxxxxxxx~~ e anteprojetos elaborados pela Prefeitura do Distrito Federal. Mais esta tentativa foi frustrada, pelo desfecho desfavorável que teve a mensagem, nas comissões competentes da

Obs. -
transformado
na mensagem nº
19 - de 1/6/64

Câmara dos Deputados.

Pelas razões acima expostas, vem este Tribunal reconhecer que a mudança pretendida só será realizada se contar com a aprovação e o apoio de Vossa Excelência, determinando as providências que se fizerem necessárias para a construção do edifício sede e a favorável tramitação do crédito solicitado para o próximo Exercício Financeiro.

Confiante no elevado julgamento de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para apresentar os agradecimentos antecipados do Superior Tribunal Militar, e os protestos do mais alto respeito e distinta consideração.

TEN BRIG ÁLVARO HECKSHER
~~XXXXXXXXXX~~
PRESIDENTE DO STM

Documento que compõe a Mensagem nº 01, de 4 de junho de 1964, do Ministro-Presidente do STM Tenente-Brigadeiro do Ar Álvaro Hecksher ao Presidente da República Humberto de Alencar Castello Branco; comunica a intenção do STM de mudar para Brasília e solicita apoio do Presidente da República para a liberação de recursos para a construção do Edifício-Sede.

Documentos Administrativos – Caixa 2 – Transferência do STM para Brasília. Pasta Digital 4 – Imagens 25 e 27.

Brasília, DF
em 11 de maio de 1964

Do: Representante do Superior Tribunal
Militar

Ao: Exmo. Sr. Dirigente do Grupo de Tra-
balho de Brasília

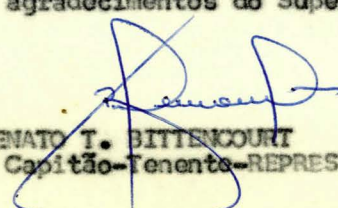
Assunto: Solicitação de sala

Usando das atribuições que me foram conferidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar, do qual tenho a honra de ser o Representante em Brasília, venho solicitar a V.Exa. a cessão de uma das salas do Edifício Alvorada, nesta Capital.

Destinar-se-ia esta sala para a instalação do Escritório de Representação daquele Tribunal, com a finalidade de ligação com os Órgãos dos Três Poderes da República e para os assuntos de construções da Justiça Militar em Brasília.

Esclareço a V.Exa. que esta cessão teria caráter temporário, tendo em vista o próximo início das obras da sede daquela Egrégia Corte de Justiça.

Aproveitando o ensejo, renovo junto a V.Exa. os meus protestos da mais elevada estima, respeito e consideração, antecipando os agradecimentos do Superior Tribunal Militar.


RENATO T. BITTENCOURT
Capitão-Tenente-REPRESENTANTE

14
AO EXMO. SR. DIRIGENTE DO GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

Ofício do representante do Superior Tribunal Militar para o dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, no qual solicita uma sala no edifício Alvorada para a instalação da representação do STM, “com a finalidade de ligação com os órgãos do três poderes da república e para os assuntos de construções da Justiça Militar em Brasília”.

Documentos Administrativos – Caixa 2 – Transferência do STM para Brasília. Pasta Digital 7 – Imagem 11.



Assinatura do contrato em 4/11/1965 com a construtora do prédio do STM.

Assinatura do Contrato nº 12.133, de 4 de novembro de 1965, com a Novacap para contratação de construtora para as obras da Sede do STM. A empresa escolhida foi a empresa Serveng Civilsan S.A.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM Documentos Administrativos. Caixa 2. Pasta 1 – Documentos Digitais
– Imagens 23



Lançamento da pedra fundamental – agosto 1966.

As tratativas de mudança iniciaram-se em 1959; em sessão de 7 de agosto de 1961, o colegiado definiu que era conveniente o deslocamento. Os vários relatórios e atas apresentados mostram a importância dessa mudança e o esforço feito pelas administrações para efetua-la.

Em agosto de 1966, para o lançamento da pedra fundamental do futuro prédio do STM, estiveram na comitiva do Ministro-Presidente Almirante Diogo Borges Fortes, o Ten Brig Ar Armando Perdigão, o Marechal Floriano de Brayner e o Doutor Alcides Vieira Cardoso.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Visita do Ministro Diogo Borges às obras, 1966.

Pode-se ver nesta foto o arquiteto do prédio, Dr. Nauro Esteves, cumprimentando o Ministro Almirante de Esquadra Diogo Borges Fortes em sua visita às obras do Edifício-Sede do STM para a solenidade de lançamento da pedra fundamental no dia 6 de setembro de 1966.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Visita do Ministro Mourão, 1967.

Visita às obras do Edifício-Sede pelo Sr. Ministro-Presidente General de Exército Olympio Mourão Filho, em março de 1967.

Nas palavras do Ministro-Presidente, “em março realizei uma visita às obras e constatei o acelerado ritmo das construções, porém já informado do princípio de dificuldades com liberação e aprovação de recursos”

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Laje térrea do Edifício-Sede do STM.

Ao fundo pode-se ver a Catedral e a Esplanada dos Ministérios. Atualmente essa visibilidade frontal não é possível, pois ao longo dos anos foram acrescentados vários edifícios ao redor.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Arquiteto Nauro Esteves, de calça branca, acompanhando as obras, 1967.

Nesta foto, datada de 1967, pode-se ver o arquiteto Nauro Esteves conversando com a equipe de trabalhadores. Ao fundo da imagem avista-se 3 prédios do Setor Bancário Sul. No prédio mais à esquerda funcionou o Banco do Brasil - Matriz III até bem recentemente.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Construção do prédio do STM com o Teatro Nacional ao fundo - 1967.

Escavações das fundações do Edifício-Sede, em 1967. Brasília estava no estágio inicial de desenvolvimento, por isso, ao fundo, veem-se os canteiros das obras do Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho. Chama a atenção o grande vazio da futura Praça dos Tribunais Superiores.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.

OBRA: EDIFÍCIO SÉDE DO S.T.M.

Localização: Praça dos Tribunais - Brasília, D.F.

DADOS CONTRATUAIS:

- contrato: 153/67
- valor contratual: NCr\$ 4.467.031,00
- prazo de execução: 600 dias
- início da obra: 27.09.67
- término previsto: 27.05.69

MOVIMENTO FINANCEIRO

valor do contrato.....	NCr\$ 4.467.031,00
faturado	NCr\$ 675.672,63

A faturar do contrato: NCr\$ 3.791.358,37

Reajuste pago: NCr\$ 22.371,92

Total pago até 15.08.68 NCr\$ 698.044,55

SITUAÇÃO ATUAL

As obras encontram-se paralizadas desde a data de 21.06.68.

Motivo da paralização: falta de recursos financeiros.

SERVIÇOS EXECUTADOS

- até a laje de piso do pavimento térreo - (35% da estrutura)

OBS. - Não há elevadores contratados.

DOCUMENTOS FOTOGRÁFICOS - Fotos tiradas em AGO/68.

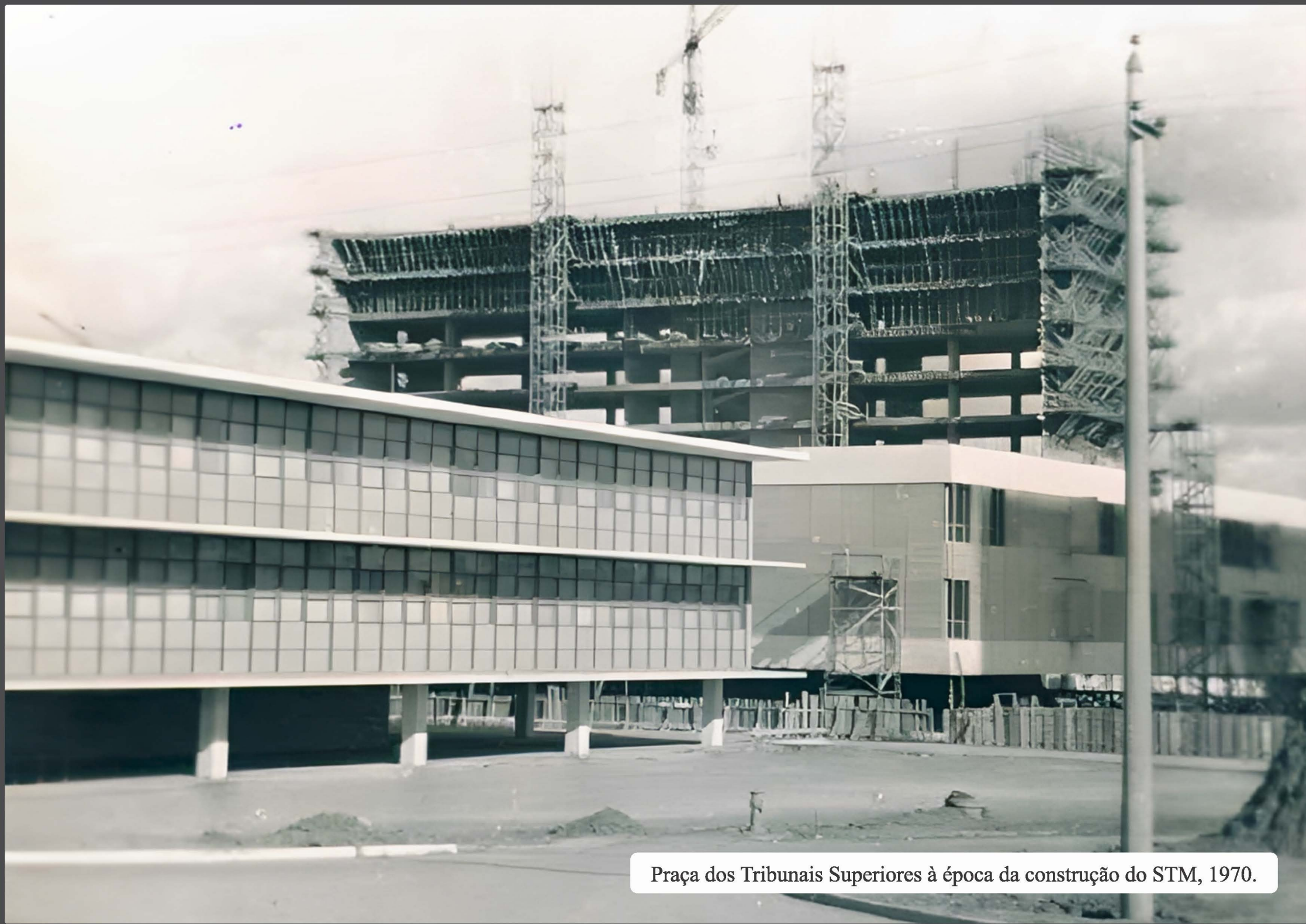
- Observa-se a conclusão dos serviços de estrutura do sub-solo e da laje de piso do pavimento térreo.

Firma Construtora: CIVILSAN - Eng^a. Civil e Sanitária S.A.

R/15.08.68

Parte do Relatório elaborado pela Novacap, em 16 de agosto de 1968, assinado pelo arquiteto Aloysio de Carvalho Silva, referente às obras do Superior Tribunal Militar.

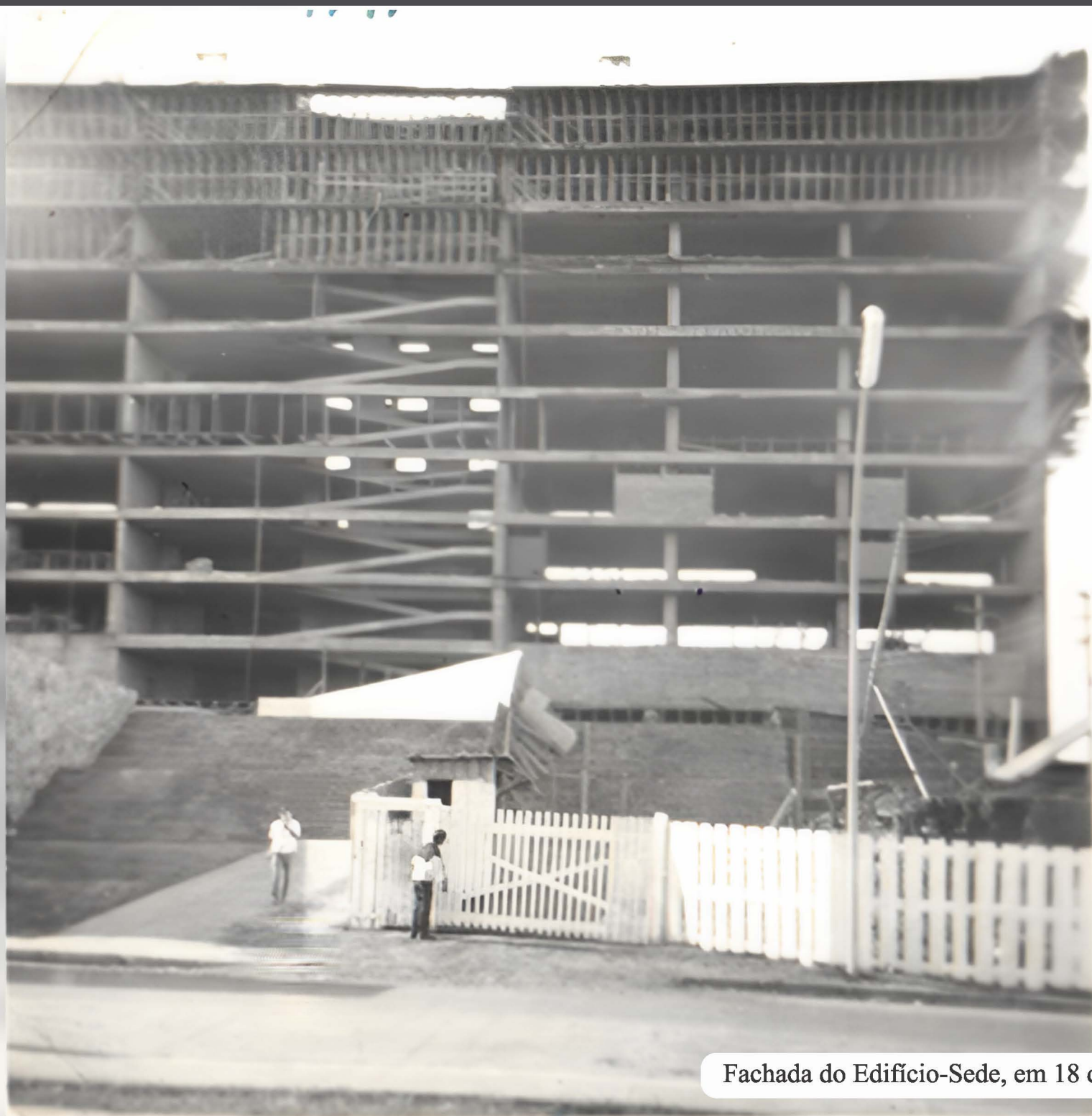
Documentos Administrativos. Caixa 2. Pasta 6 – Documentos Digitais – Imagem 151.



Praça dos Tribunais Superiores à época da construção do STM, 1970.

O prédio do STM aparece ao fundo, em construção, e bem acima dos demais. Nesta imagem, pode-se ver que toda a Praça dos Tribunais Superiores estava em obras, com tapumes e andaimes. O prédio do Tribunal Superior do Trabalho está em primeiro plano na foto com os pilotis de mármore branco em evidência. Já o prédio do Tribunal Superior Eleitoral, aparece com um andaime montado na sua lateral.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Fachada do Edifício-Sede, em 18 de julho de 1970.

Evidencia-se nesta imagem o efeito zigue-zague causado pelo conjunto das magníficas rampas no centro do prédio. Tais rampas permitem o acesso dos servidores, do térreo até o 12º andar, de forma mais rápida e mais confortável que por escadas.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 2587

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe confere o artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno,

RESOLVE designar uma Comissão constituída do Diretor-Geral da Secretaria, NORIVAL DA COSTA GUIMARÃES, Secretário-Geral da Presidência, CARLOS ANGELIM DO COUTO, Diretor do Pessoal, OSMAR ALVES DE OLIVEIRA, Diretor de Contabilidade, em exercício, CID AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, e Oficial-Judiciário ANTÔNIO ARANHA NOGUEIRA COELHO, para, sob a presidência do primeiro, realizar estudos, fazer levantamentos, coordenar atividades e sugerir providências necessárias à efetivação da mudança do Superior Tribunal Militar para Brasília.

A Comissão organizará, periodicamente, relatórios de seus trabalhos, para apresentação ao Presidente, que deles dará conhecimento ao Tribunal, a fim de o manter atualizado a respeito da evolução do assunto e para que tudo se processe com o seu conhecimento, colaboração e concordância.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1971.

Waldemar de Figueiredo Costa
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA
MINISTRO-PRESIDENTE DO STM

S. T. M. - DIR. SERV. PESSOAL

Lv. IX Fis. 311 Ano 19 71

Pub. D. O. n.º 2278 de 11/12/71

N.º 48 de 6/12/71

Ante
em 6-12-71

Carlos Angelim do Couto
Dr. Carlos Angelim do Couto
Secretário-Geral da Presidência

Osmar Alves de Oliveira
Osmar Alves de Oliveira - Diretor do Pessoal

Cid Augusto Ribeiro de Moura
Dr. Cid Augusto Ribeiro de Moura - Diretor de Contabilidade

Antônio Aranha Nogueira Coelho
Dr. Antônio Aranha Nogueira Coelho - Oficial-Judiciário

Ato do Ministro-Presidente Waldemar de Figueiredo Costa no qual é criada Comissão para “realizar estudos, fazer levantamentos, coordenar atividades e sugerir providências necessárias à efetivação da mudança do Superior Tribunal Militar para Brasília”.

BRASIL. Ato do Presidente Nº 2.587, de 6 de dezembro de 1971. **Boletim da Justiça Militar**, Rio de Janeiro, DF, n. 48, Seção II, p. 1.



Última Sessão do STM no Rio de Janeiro em 18/12/1972.

A última Sessão no Rio de Janeiro ocorreu em 18 de dezembro de 1972, durante a presidência do Ministro Almirante de Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, registrada na Ata da 108ª Sessão.

Compareceram os Ministros Armando Perdigão, Waldemar de Figueiredo Costa, Gabriel Grun Moss, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite e Rodrigo Octavio Jordão Ramos.

Esta Sessão foi uma das mais longas da história do STM, iniciando-se às 9 horas da manhã e sendo encerrada às 18 horas.

O Presidente do Tribunal Ministro Waldemar de Figueiredo Costa pediu que fosse registrada em ata “a hospitalidade do povo carioca para com a Corte, como sinal de gratidão de seus ministros”.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.

A T O Nº 2628

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA,
MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das no artigo 9º, § 6º, do Regimento Interno, e tendo em vista a co-
municação constante do ofício nº 165/ET, de 10 do corrente, do Che-
fe da CEO-1

RESOLVE credenciar o Dr. CELIO DE JESUS LO-
BÃO FERREIRA, Auditor da Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária
Militar, o Cel. Engº. EDUARDO HENRIQUE ELLERY, Chefe da Comissão Es-
pecial de Obras-1 (CEO-1) e o Ten.Cel. Engenheiro DOVILHO SARCIOTTO,
Chefe do Escritório Técnico da CEO-1, para integrarem a Comissão que
tem por finalidade vistoriar e receber o edifício-sede do Superior
Tribunal Militar, em Brasília, na qualidade de representantes des-
te Tribunal.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 16
de março de 1972.

W.F. Costa

MINISTRO ALM.ESQ. WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA
PRESIDENTE DO S.T.M.



Ato que nomeou, em março de 1972, a Comissão encarregada de receber o Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar.

Documentos Administrativos – Caixa 2 – Transferência do STM para Brasília. Pasta Digital 6 – Imagem 3.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALMIRANTE-DE-ESQUADRA WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA

DD. MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Na qualidade de Presidente da Comissão de Mudança para Brasília, instituída pelo Ato nº 2.587/71, venho apresentar a Vossa Excelência o Relatório de seus trabalhos, no período de 10 de dezembro de 1971 a 12 de julho de 1972.

INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão instalou-se aos dez dias do mês de dezembro do ano de 1971, no Salão Nobre do Superior Tribunal Militar, na Praça da República nº 123, no Estado da Guanabara, sob a minha Presidência, tendo como membros: Carlos Angelim do Couto, Secretário-Geral da Presidência, Osmar Alves de Oliveira, Diretor do Pessoal, Cid Augusto Ribeiro de Moura, Diretor do Serviço de Contabilidade, em exercício, e Antonio Aranha Nogueira Coêlho, Oficial-Judiciário. Submetida a indicação do nome do funcionário José Luiz de Almeida, Oficial-Judiciário, para funcionar como Secretário da Comissão, foi a mesma aceita, unanimemente, assumindo desde logo as suas funções, sendo substituído, posteriormente, a pedido, pelo Oficial-Judiciário Geraldo Ferraz. Tendo em vista que os trabalhos relativos à mudança do Tribunal para Brasília tiveram início, de certa forma, antes da designação dessa Comissão, ficou deliberado registrar em ata todas as medidas anteriormente adotadas.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A Comissão tomou conhecimento do cronograma de providências esboçado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, conferindo prioridade ao levantamento do material a ser transportado para Brasília, bem como do pessoal a ser transferido. Sobre o material ficou decidido que a Comissão procederia ao seu levantamento no âmbito de cada dependência do Tribunal, recorrendo para isto a inventário, confronto com livros carga e inspeção direta, a fim de verificar o material desnecessário ou inservível para uso em Brasília, por estarem fora da padronização, defeituosos ou desgastados pela ação natural do tempo, o que foi realizado, com a colaboração de todos os Diretores e Chefes de Setor.

Com relação ao pessoal, foi elaborado novo formulário para ser preenchido pelos servidores, tendo em vista a insuficiência de dados do modelo anteriormente adotado.

- 3 -

- 6) Complementações dos apartamentos dos funcionários, com a colocação de exaustores nos banheiros dos apartamentos da SQS-115, persianas, sinteco, fogão, geladeira, máquina de lavar, prateleiras e gavetas nos armários embutidos.

Sugerida ao Senhor Ministro-Presidente a complementação supra, foi a mesma bem acolhida, desde que a verba solicitada ao Governo comporte a despesa.

- 7) Viagem a Brasília de membros da Comissão e Diretores da Secretaria

Em escalonamento, membros da Comissão e Diretores de Serviço têm ido a Brasília, a fim de verificar, in loco, a disposição e a adaptabilidade das subdivisões de seus setores, com todo o material, nas novas instalações, apresentando o diagrama de suas subdivisões.

- 8) Anteprojeto para criação de uma delegação permanente do Tribunal na Guanabara

A Comissão aprovou sugestão e oportunamente submeterá à apreciação do Presidente.

- 9) Transferência imediata de alguns funcionários da Secretaria para Brasília - escalão avançado.

Aprovado. Serão transferidos quando houver maior necessidade.

- 10) Serviço Médico do Tribunal

Informou o Chefe do Serviço Médico à Comissão que a dependência do Edifício-Sede que fora destinada àquele Serviço não satisfaz às suas necessidades, por ser pequena, e não possuir instalação d'água e esgoto, pleiteando uma outra dependência. O assunto foi levado à consideração do Senhor Ministro-Presidente.

- 11) Aquisição de material permanente para Brasília e reforma do mobiliário de aço.

O Diretor de Contabilidade informou à Comissão do seu trabalho em relação à tomada de preços do material permanente a ser adquirido, e reforma do mobiliário de aço, em face das necessidades apresentadas pelos diversos setores e órgãos do Tribunal, com base no levantamento a que nos referimos anteriormente.

12) Auditoria de Correição

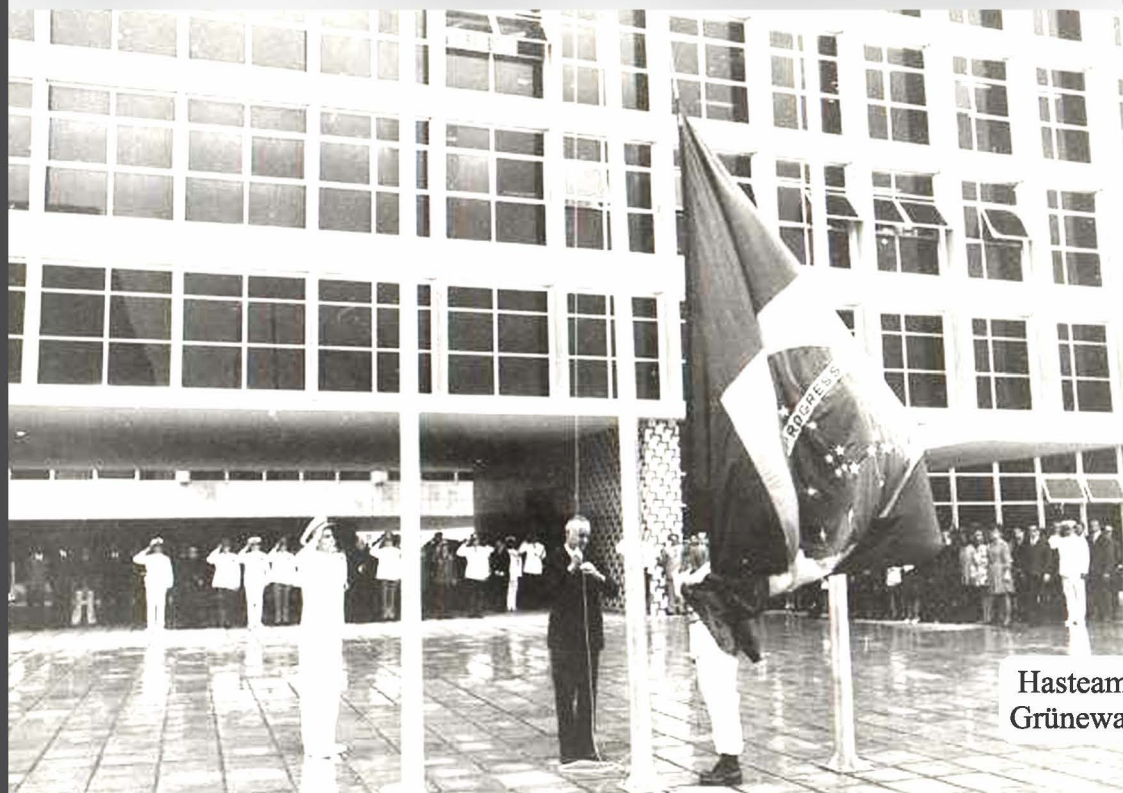
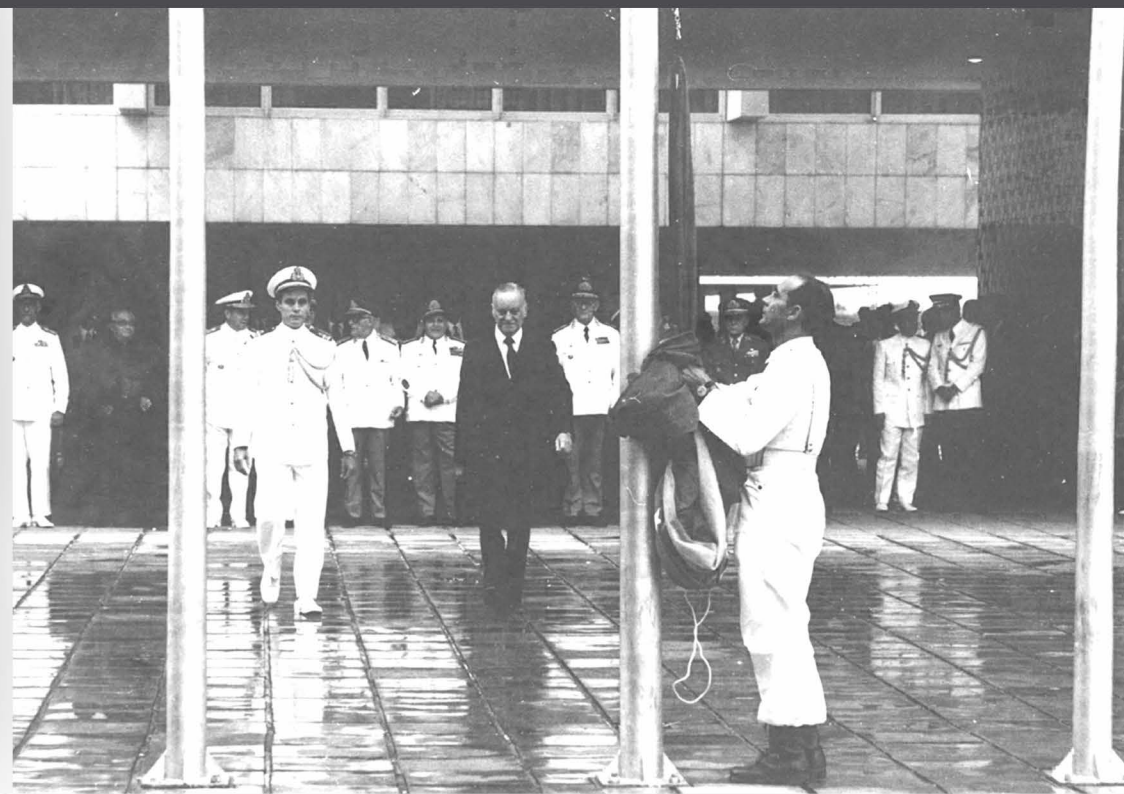
Prevê o plano de mudança a instalação da Auditoria de Correição no Edifício-Sede do S.T.M. Sua mudança se processará na mesma data prevista para o Tribunal.

A Comissão, por sugestão do Ministro-Presidente, convocou um representante daquela Auditoria para tomar parte nas suas reuniões. Às mesmas compareceu o Escrivão Dr. Octávio Angelim do Couto, devidamente credenciado pelo Dr. Auditor-Corregedor. Apresentou várias reivindicações e informou que o Dr. Auditor-Corregedor deseja que a verba necessária para as despesas com a mudança, seja consignada no nosso pedido de Crédito suplementar.

Várias medidas de ordem administrativa foram sugeridas pela Comissão ao Exm^o. Sr. Ministro-Presidente a fim de possibilitar a transferência para Brasília desta Corte de Justiça, juntamente com a Auditoria de Correição, no período previsto na decisão tomada em Sessão Plenária do STM, de 22/3/72. Dentre essas medidas, destacamos:

Extrato de relatório apresentado, em 1º de agosto de 1972, ao Ministro-Presidente Waldemar de Figueiredo Costa, sobre os últimos trabalhos para a instalação do STM. O relatório detalha os preparativos finais para a concretização da mudança, detalhando até mesmo as providências tomadas para a vinda dos servidores e diretores e para a mudança da Auditoria de Correição.

Documentos Administrativos – Caixa 2 – Transferência do STM para Brasília. Pasta Digital 7 – Imagens 1, 5 e 7.



Hasteamento da bandeira pelo Vice-Presidente da República Augusto Hamann Rademake Grünewald, no dia 15 de fevereiro de 1973, por ocasião da instalação do STM em Brasília.

O hasteamento da Bandeira Nacional abriu a solenidade de comemoração da instalação do STM em Brasília. Este foi um evento prestigiado pela classe política de Brasília, por advogados que atuavam na Justiça Militar da União e pelas Forças Armadas, além de contar com a presença dos presidentes dos outros Tribunais Superiores.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Solenidade de Instalação do Superior Tribunal Militar em Brasília, em 15 de fevereiro de 1973. Dr. Heleno Fragoso discursando em nome da OAB.

[...] A primeira vez que Defensores Públicos atuaram, no Judiciário Brasileiro, foi justamente perante o STM. Vale, ainda, enfatizar os posicionamentos de ilustres juristas e advogados que atuaram junto a este Tribunal, como Sobral Pinto, Heleno Fragoso, Evaristo de Moraes e Tício Lins e Silva que atestam a postura independente, transparente e imparcial desta Corte em seus julgados, evidenciando espírito democrático e respeito à dignidade humana.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.

Superior Tribunal Militar. **Solenidade de instalação do Superior Tribunal Militar em Brasília-DF, na Praça dos Tribunais Superiores, no dia 15 de fevereiro de 1973.** Disponível em: <<https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/70894>>. Acesso em: 22 fev. 2023.



Solenidade de instalação do Superior Tribunal Militar em Brasília, em 15 de fevereiro de 1973.

A cerimônia de inauguração do Edifício-Sede do STM ocorreu em 15 de fevereiro de 1973, a partir das 15 horas, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Almirante de Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa. Estavam presentes 12 Ministros, o Procurador-Geral da Justiça Militar e inúmeras personalidades do mundo político, das Forças Armadas, Ministros de outros Tribunais, representantes da OAB, servidores e vários outros. Compareceu representando o Sr. Presidente da República, o General de Brigada João Baptista de Oliveira Figueiredo, o Vice-Presidente da República, Almirante de Esquadra Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Da esquerda para a direita: o representante do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General de Brigada João Baptista de Oliveira Figueiredo, Ministro-Presidente do STM Waldemar de Figueiredo Costa, Ministro-Presidente do STF Eloy José da Rocha.

CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR EM BRASÍLIA

Há 50 anos, no dia 15 de fevereiro de 1973, depois de anos de planejamento e dias de mudança, o STM foi definitivamente transferido para a nova Capital. Foi nessa data que o Plenário da Corte Castrense realizou a 1ª Sessão Solene para marcar o histórico momento de inauguração da nova sede do Tribunal, localizada desde então na Praça dos Tribunais Superiores.

A transferência da sede para a nova Capital Federal também foi ressaltada pelo Ministro-Presidente Almirante de Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa.

De acordo com a decisão desta Corte de 22 de março de 1972, constante da sua 2ª Sessão, da mesma, instala-se hoje, nesta cidade, o Superior Tribunal Militar, após cerca de 165 anos de atividade no Rio de Janeiro. Traz, portanto, para o Planalto, um longo acervo de trabalho que compõe uma tradição que se conceituou, no apreço público, como das mais respeitáveis.

A instalação do Tribunal em Brasília representa um marco em sua longa existência, pois foi a primeira vez que esta Corte Castrense se instalou em prédio próprio.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.



Solenidade de Instalação do Superior Tribunal Militar em Brasília – DF, na Praça dos Tribunais Superiores, no dia 15 de fevereiro de 1973. Dr. Técio Lins e Silva discursando em nome dos advogados que atuavam na Justiça Militar da União.

Destaca-se o discurso do renomado advogado Técio Lins e Silva, alusivo à instalação do STM em Brasília:

[...] os anos se passaram e esta Corte não só se firmou no setor judiciário, como se impôs perante toda a nação como um tribunal de invejável sensibilidade, atento, seguro, digno e sobretudo independente. Os processos trazidos a esta Corte, tantas vezes envolvendo questão política – nos casos de Segurança Nacional - não abalaram, não afastaram sentimento de Justiça e equilíbrio que fez com que este Tribunal merecesse de todo o povo a admiração e o respeito.

BRASIL. Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.

Superior Tribunal Militar. **Solenidade de instalação do Superior Tribunal Militar em Brasília-DF, na Praça dos Tribunais Superiores, no dia 15 de fevereiro de 1973.** Disponível em: <<https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/70894>>. Acesso em: 22 fev. 2023.



Descerramento da placa inaugural do Edifício-Sede.

Da esquerda para a direita: Ministro-Presidente do STM Waldemar de Figueiredo Costa, Vice-Presidente da República Almirante Augusto Hamann Rademake Grunewald, Ministro-Presidente do STF Eloy José da Rocha, Ministro Waldemar Torres da Costa. A placa de inauguração, referida no verso, pode ser vista no hall do térreo do Edifício-Sede.

Dizeres da placa:

Poder Judiciário Superior Tribunal Militar

Presidente da República:

General-de-Exército Emílio Garrastazu Medici

Ministro da Justiça:

Professor Alfredo Buzaid

Presidente do Tribunal:

Ministro Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa

Vice-Presidente do Tribunal:

Ministro Doutor Waldemar Torres da Costa

Ministros do Tribunal

Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão

Tenente-Brigadeiro Gabriel Grun Moss

Doutor Alcides Vieira Carneiro

Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho

Almirante-de-Esquadra Mário Cavalcanti de Albuquerque

General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos

General-de-Exército Jurandyr de Bizarria Mamede

Doutor Amarílio Lopes Salgado

Doutor Nelson Barbosa Sampaio

General-de-Exército Syseno Sarmento

General-de-Exército Augusto Fragoso

Tenente-Brigadeiro Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio

Doutor Jacy Guimarães Pinheiro

Procurador-Geral da Justiça Militar

Doutor Ruy de Lima Pessôa

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 1973



Sede própria, 1973.

4ª SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Em 15 de fevereiro de 1973, o Superior Tribunal Militar (STM) instalou-se em Brasília, em edifício próprio de 13 andares, localizado na Praça dos Tribunais Superiores. A presença do STM na Praça, junto aos outros Tribunais Superiores, reflete a importância da Justiça Militar da União para a justiça brasileira e para a manutenção da ordem pública no país. No mesmo imóvel funcionaram até 2011 a Auditoria de Correição, a Auditoria da 11ª CJM, além da Procuradoria, que permaneceu até a década de 1990, e ocuparam todo o 7º andar.

O prédio do Superior Tribunal Militar em Brasília, projetado pelo arquiteto Nauro Jorge Esteves, conhecido por sua abordagem inovadora e modernista na arquitetura, reflete a estética arquitetônica e o desenho urbanístico da época. O projeto do STM é considerado uma de suas obras mais importantes. O prédio possui uma fachada limpa e geométrica, usa materiais como concreto, vidro e aço, e é caracterizado por linhas retas e formas simples.

Em 1973, vieram para Brasília o colegiado, composto por 15 Ministros, 135 servidores, o Juiz Auditor-Corregedor, o Diretor-Geral, 1 assistente militar da Presidência, 45 militares e 11 assistentes militares. Em 15 de fevereiro de 1973, o Superior Tribunal Militar – STM iniciou oficialmente seus trabalhos em Brasília.

A partir de 1992, a edificação passou a receber modificações e acréscimos, tais como: a construção de duas escadas de emergência, posicionadas nas laterais externas; e o aproveitamento de dois vãos no térreo, destinados ao Salão Nobre e ao Auditório. Em 2019, no dia 12 de março, houve a inauguração da revitalização do Pannel de Azulejos do artista brasileiro Athos Bulcão em uma das paredes do Salão Nobre.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Prédio do STM: construção. 54 fotografias. Lote 311, Pasta 414.1.

SOLENIDADES DE INSTALAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR EM BRASÍLIA-DF., NA PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1973

Às 15 horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa e com a presença dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Armando Perdigão, Ten. Brig. Gabriel Grun Moss, Alm.Esq. Sylvio Monteiro Moutinho, Gen.Ex. Adalberto Pereira dos Santos, Dr. Waldemar Tórres da Costa, Gen.Ex. Jurandyr de Bizarria Memede, Dr. Amarílio Lopes Salgado, Dr. Nelson Barbosa Sampaio, Gen.Ex. Syseno Sarmento, Gen.Ex. Augusto Fragoso, Ten.Brig. Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio e Dr. Jacy Guimarães Pinheiro,tiveram início as solenidades programadas para a instalação do Superior Tribunal Militar em Brasília.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Representante do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General de Brigada João Baptista de Oliveira Figueiredo, Vice-Presidente da República, Almirante-de-Esquadra Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, General-de-Exército Arthur Duarte Candal Fonseca, Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Francisco Augusto Simas de Alcântara, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Aliomar de Andrade Baleeiro, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. Eloy José da Rocha, Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Armando Leite Rolemberg, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Mozart Victor Russomano, Presidente da Câmara Federal em exercício, Deputado Luiz Braga, Presidente do Senado Federal, Senador Petrônio Portella, Governador do Distrito Federal, Dr. Helio Prates da Silveira, Ministro da Aeronáutica, Tenente Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, Chefe do Estado Maior da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Ary Presser Bello , Ministro do Exército, General-de-Exército Orlando Geisel, Chefe do Estado-Maior do Exército, General de Exército Breno Borges Fortes, Ministro Luiz Gallotti, Ministro Olavo Bilac Pinto, Ministro Décio Miranda, Ministro João Agripino Filho, Professor Haroldo Valladão, General Isaac Nahon, Secretário Geral da Marinha, Almirante-de-Esquadra José de Carvalho Jordão, Auditor Dr Helmo de Azevedo Sussekind, Auditor José Bolívar Regis, Auditor Teóclito Rodrigues de Miranda, Auditor Dorvalino Tonin, Dr Victor Zulkce Falson e demais autoridades civis e militares, foi procedida a cerimônia do hasteamento do Pavilhão Nacional, pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Almirante-de-Esquadra Augusto Hamann Rademaker Grunewald, ao som do Hino Nacional, executado pelo Batalhão da Guarda Presidencial. Finda essa cerimônia, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República descerrou a Placa Comemorativa da Instalação do STM, seguindo-se a bênção do Edifício-Sede pelo Monsenhor Damasceno de ASSIS.

Em prosseguimento às Solenidades de instalação do Tribunal, foi aberta a Sessão Solene, em Plenário, da qual foi lavrada a ATA DA SESSÃO SOLENE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1973
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA.
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR:DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSTIÈRE.

Compareceram os Ministros Armando Perdigão, Gabriel Grun Moss, Sylvio Monteiro Moutinho, Adalberto Pereira dos Santos, Waldemar Tórres da Costa, Jurandyr de Bizarria Memede, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio e Jacy Guimarães Pinheiro.
Ausente o Ministro Dr. Alcides Vieira Carneiro, com causa justificada.
Às 16 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, o qual, concedeu a palavra ao Dr. Ruy de Lima Pessoa, Procurador-Geral da Justiça Militar, primeiro orador da Solenidade, que proferiu o seguinte discurso: "O Superior Tribunal Militar instala-se, hoje, na Capital Federal de Brasília. A roupagem que lhe reveste vai abrigar as raízes tradicionais fixadas através de 165 anos de funcionamento na maravilhosa Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Durante mais de 80 anos o antigo Conselho Supremo Militar e de Justiça, criado em 1808, por Ato do Príncipe Regente D. João, aplicou os famigerados artigos de Guerra do CONDE DE LIPPE e não se pode dizer, porque jamais se soube, tivesse, então julgado injustamente. O Supremo Tribunal Militar, que substituiu o antigo Conselho Supremo, manteve a sua composição de juízes militares e togados. Como Superior Tribunal Militar, nome imposto por norma Constitucional, teve ampliada a sua competência, quando lhe foi conferido o julgamento de todos os delitos contra a Segurança da Pátria. Jamais, em qualquer caso, a Justiça Militar deixou de dispensar aos acusados as amplas garantias de legalidade, necessárias ao julgamento imparcial. Disso não se duvida e por agir assim, grangeou, com dignidade, o respeito de todos, confirmando as manifestações que recebeu, ao despedir-se de sua antiga sede. O Ministério Público Militar, tanto quanto a Defesa, aliaram-se a esse reconhecimento e procuraram contribuir para o êxito dessas decisões. Não obstante a secular instituição do Ministério Público, que para alguns remonta da ordenança de FELIPE, o BELO, em 1302 e, no Brasil a 1874, em legislação ordinária, somente nos idos de 1920 as figuras do Procurador-Geral e do Promotor Militar passaram a ter exercício junto aos tribunais castrenses. Mesmo sem dispor de uma estrutura definida, o que só viria a ocorrer em 1951 , com o advento da Lei Orgânica, conferiram-lhe a defesa das instituições militares. Na verdade muito se tem dito sobre a função do Ministério Público, quer na condição de

um poder autônomo, quer como órgão do Executivo, também como parte do Judiciário ou magistratura requerente, dinâmica e vigilante, mas sempre pretendendo-se, na doutrina como na prática, uma situação de absoluta independência. Para o Ministério Público Militar, porem, na especialidade que se lhe atribui, de defender os interesses das Forças Armadas, nas esferas da disciplina, da hierarquia, do serviço e da administração, e das instituições no campo da segurança, não se deve pensar em termos de independência. Como órgão do Poder Executivo, o Ministério Público tem a força que o direito lhe concede de ser o senhor da ação penal e o fiscal da execução da Lei. Nas lutas pelas reivindicações condicionais, a tendência é no sentido de reconhecer-lhe maior amplitude na ação, a fim de habilitar o Ministério Público a cumprir eficazmente sua função, teleologicamente considerada. Quanto ao Ministério Público Militar, contudo, norteia-se na precípua função, na área criminal, de evitar que se perturbe a consecução dos objetivos nacionais permanentes, consubstanciados na política administrativa do governo. É óbvio que na persecução dos crimes contra a Segurança interna ampliaram-se, também, as funções do Ministério Público Militar. Aos que se lhe compõem, far-se-ia mister maior apoio logístico, diante dos novos conceitos de Segurança Nacional, sobretudo àqueles que funcionam na instância inferior. A medida, certamente, evitaria lacunas na fixação de tipicidade e na apuração da prova em Juízo. Nada obstante a essas deficiências, deveras limitadas, é de justiça admitir-se que o Ministério Público Militar tem procurado agir acertadamente, apesar dos meios e das condições materiais que se lhe conferem. Senhores Ministros: A fase que se inicia, agora no Planalto Central, tem características puramente externas. No seu âmbito, contudo, há de permanecer o mesmo, com suas tradições firmadas na serenidade e no equilíbrio de seus pronunciamentos. Isso porque, o "animus" daqueles que hoje o compõem identifica-se com os dos seus antecessores e repousa nas acertadas decisões dos seus antigos vultos, desde o Império às diversas fases da República. Dessa forma, juntos - o passado e o presente - empenhados sempre no mesmo propósito - vão escrevendo a História da Justiça Militar. A Procuradoria-Geral felicita essa Augusta Corte, na oportunidade de sua instalação, era Brasília."
A seguir, o Advogado Tércio Lins e Silva, era nome dos Advogados Militantes na Justiça Militar, proferiu o seguinte discurso: "Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Egrégio Superior Tribunal Militar. Exmos. Srs. Ministros. Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar. Exmos. Srs. Juízes-Auditores. Exmos. Srs. Advogados. Exmos. Srs. Procuradores. Exmas autoridades representantes dos 3 Poderes. Queridos funcionários desta Casa. Senhoras - Senhores. Após ver a Justiça Militar ampliada a sua competência jurisdicional, quando passou a processar e julgar os civis acusados da prática de delitos atentatórios à Segurança Nacional, foi como ter recebido

um oneroso encargo que desafiava a eficiência, a celeridade e a capacidade de trabalho da tradicional e pacata Justiça castrense. Entretanto, os anos se passaram e, esta Corte, não só se afirmou no setor judiciário, como se impôs perante toda a Nação, como um Tribunal de invejável sensibilidade, atento, seguro, digno e sobretudo independente. Os processos trazidos a esta Corte, tantas vezes envolvendo questão política - nos casos da Segurança Nacional - não abalaram, não afastaram o sentimento de Justiça e equilíbrio que fez com que este Tribunal merecesse de todo o povo a admiração e o respeito. Disse o magistral Carrara - mestre de todos os tempos - que quando a política invade as portas do Tribunal a Justiça foge espavorida pela janela. Aqui, os crimes políticos, envolvendo delicada e controvertida questão política, não fizeram sequer afastar a grandeza e a perfeição dos julgamentos históricos que este Tribunal realizou no curso destes últimos anos. Esta lição de Carrara encontrou nesta Casa a exceção que confirma a sua regra. Tanto assim que o conjunto de leis que o Estado armou para a sua defesa , inspirado tantas vezes em rigorosos princípios de auto-defesa, têm merecido deste Tribunal o ajuste, a mediação, a verdadeira adequação aos mais legítimos sentimentos humanísticos brasileiros - numa palavra: JUSTIÇA. E a longa experiência desta Corte, o serenar dos conturbados acontecimentos político-militares que envolveram a Nação, somam-se ao perfeito aparelhamento desta egrégia Corte em receber de volta a competência - jurisdicional para a apreciação do habeas-corpus. A garantia democrática deste instituto corresponde à confiança que este Tribunal merece de todo o Brasil.

E ninguém mais capaz de testemunhar a segurança dos julgamentos desta Corte do que os advogados militantes neste Foro, em nome dos quais tenho a honra de falar nesta assentada-histórica. Que se registre nos anais desta Corte o testemunho imparcial dos advogados, imparcial porque são eles os primeiros juízes da causa. São eles os primeiros a enfrentar as entranhas do processo - nos autos e extra autos - e sabem, como ninguém, dizer da justiça que se distribui em cada caso. E aqui, mesmo quando eventualmente foi contrariado o interesse direito de um caso concreto, os advogados, daqui, não se afastaram, porque, acima de tudo, contribuindo - por fora da própria lei - na administração da Justiça, poderão sempre reconhecer o esforço com que este Tribunal procura acertar, pesquisando com lealdade e independência a prova que lhes é submetida, e julgando com a Lei, o Direito e o que aqui já é costumeiro, com a sensibilidade humana que o Direito Penal exige. E por tudo isto, a palavra dos advogados, não só como integrantes da própria Justiça, mas também como representantes dos legítimos interesses das partes, é de admiração, de aplauso e de figadal-respeito. São Vossas Excelências depositários de nossa fé, inspiradores de nossa esperança. Quando treva às vezes contamina, na proximidade do fato, a sua discussão e apuração, é nesta Casa, é em Vossas Excelências - como o sabem muito bem - que nós, auxiliares da

Justiça, instrumentos da Lei e do Direito - repousamos a derradeira esperança. E esta jamais titubeou, jamais vacilou - sabem os Senhores Ministros. Mudaram os ares, mudou o ambiente, mudou o hábito - mas não mudou o monge - que há de ser, agora no Planalto incorporado à cúpula Judiciária do país, o mesmo monge da liberdade, da independência, da dignidade, da mesma Justiça que a história registra. Sr. Presidente: Que o timão que V. Exa. dirige, agora em outros mares, siga o mesmo rumo, com a mesma segurança, e inspire V.Exa., seus eminentes pares e os valorosos e eficientes funcionários desta Casa, trazendo-lhes - a todos - muitas felicidades nesta nova fase de suas vidas. E em meu nome pessoal e no dos advogados que no Rio de Janeiro apredenram a admirar esta Corte, ficam os cumprimentos, e que um abraço afetuoso vos enlace a todos... até sempre."

A seguir, o Professor Heleno Cláudio Fragoso, falando em nome da Ordem dos advogados do Distrito Federal e do Estado da Guanabara, cumprimentou o Exmo. Sr. Ministro-Presidente e demais Ministros, pela instalação do STM nesta Capital.

Finalmente, com a palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, assim se manifestou: "Senhores Ministros, Senhor Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, Excelências, Minhas Senhoras, Meus Senhores. De acordo com a decisão desta Corte, de 22 de março de 1972, constante da sua 2a, Sessão, da mesma data, instala-se, hoje, nesta Cidade, o Superior Tribunal Militar, apos cerca de 165 anos de atividade no Rio de Janeiro. Traz, portanto, para o Planalto, um longo acervo de trabalho que compõe uma tradição que se conceituou, no aprego público, como das mais respeitáveis. O Alvará, com força de lei, de 1 de abril de 1808, de D. João, então Príncipe Regente de Portugal, criou, no Rio de Janeiro, o Conselho Supremo Militar e de Justiça. Acumulava, o referido órgão, duas funções; uma de ordem administrativa, e, outra, puramente judiciária. Como Conselho Supremo Militar - reza o Alvará referido - cabiam-lhe "os Negócios em que em Lisboa entendiam os Conselhos de Guerra, do Almirantado, e do Ultramar, na parte militar somente". Como Conselho Supremo de Justiça, deferia-se-lhe o julgamento, em última instância, dos processos criminais dos réu sujeitos ao foro militar. Integravam o Conselho Supremo Militar, Conselheiros de Guerra e do Almirantado e outros Oficiais que, como Vogais, fossem nomeados. Ao Conselho Supremo de Justiça dava-se a mesma composição, acrescentando-se-lhe, porem, três Juizes togados, um dos quais para relatar os processos. Além disso, reunia-se o Conselho de Justiça, extraordinariamente, "para Julgar em ultima instância da validade das Prezas pelas Embarcações de Guerra da Armada Real, ou por Armadores Portugueses". "Surgiu dessa maneira" - dí-lo em seu apreciado livro, o saudoso e ilustre Ministro, General Raymundo Rodrigues Barbosa - "no cenário jurídico do país a egrégia instituição, hoje denominada Superior Tribunal Militar, que se tem mantido serena, Justa e

Imparcial, como poderoso e eficiente fator de equilíbrio social". Com o decorrer do tempo, perdeu o Conselho Supremo Militar e de Justiça as suas funções administrativas, reteve as Judiciárias e, conservando sempre, a sua estrutura básica, veio, a partir da Constituição de 1934 a integrar o Poder Judiciário, com a denominação que ora ostenta, a partir da Constituição de 1946. Iniciava-se, assim, com a criação do Conselho Supremo Militar e de Justiça, uma organização judiciária autônoma, desvinculada da Metrópole, então enfrentando os rudes percalços da invasão napoleônica, enquanto a Colônia passava a alentar as esperanças de um novo império e a possibilidade do ressurgir glórias passadas. A transferência da Corte Portuguesa para o Rio de Janeiro teve, assim, além do significado político e econômico de que se revestiu, decisiva repercussão na ordem jurídica. Talvez, como tantas vezes se tem alegado, haja a referida mudança retardado o desfecho emancipatório de um processo que, então, já se mostrava irreversível. Contudo, a vinda da Família Real, para o Brasil, para aqui transplantando as instituições da Metrópole, constituiu, fora de dúvida, fator preponderante para que a independência se realizasse sem maiores tropeços, e, sobretudo, para que a unidade nacional fosse preservada fato que, ainda hoje, impressiona vivamente os estudiosos de nossa emancipação política, especialmente em face de uma América espanhola que, profundamente, se desintegrava. Importa, também, acentuar, que o Conselho Supremo Militar e de Justiça, embora mudasse a sua denominação, manteve, entretanto, sem alterações de fundo, durante toda a sua já provecta existência, a estruturação inicial: Juizes pertencentes às Forças Armadas e Juizes Togados, tal como ocorrera em 1808. Tal fato constitui, mesmo, honrosa circunstância, numa época em que - conforme assinala José Bezerra Câmara -, "os órgãos colegiados, no Brasil, com raras exceções, nascem sob mau signo, pois raros são os que propiciam bons resultados" - constituindo, assim, o nosso Tribunal, ainda nas palavras do douto historiador e jurista, "órgão, na sua estrutura e jurisdição, sem precedentes na História do Direito lusitano". Durante os seus 165 anos de existência, integraram o Corpo de Juizes desta Corte, ilustres Juristas e eminentes figuras militares que, após as glórias e o aprego conquistados, na paz e na guerra, souberam, sempre, uma vez investidos na função de magistrados, compreender as elevadas responsabilidades do novo mister, avaliar as peculiaridades que o caracterizam e manter a serenidade, a prudência e o equilíbrio que deles exigia o nobilitante e difícil encargo de julgar. Valha, como exemplo - e, certamente dos mais expressivos -, fato rumoroso ocorrido há um século, nos idos de 1873. Vigiam, então, os famosos Artigos de Guerra, um dos Capítulos o de número XXVI - do Regulamento de 1863, para o Exército e Disciplina dos Regimentos de Infantaria e que a Provisão de D. Pedro, de 1 de outubro de 1843 ampliou a todas as Armas, permanecendo em vigor até o início do período republicano.

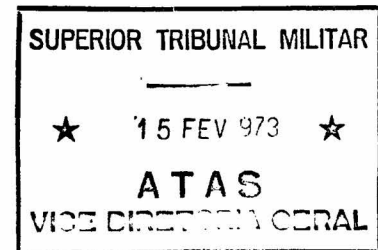
Elaborou-o o Conde de Lippe de quem Latino Coelho - citado por Esmeraldino Bandeira - disse ser "um oficial de grande mérito, um discípulo de Frederico, principalmente um homem competente para organizar, instruir e disciplinar". No entanto, -continua o mesmo autor -, "para legislar, porém, o seu gênio e a sua capacidade ressentiam-se de severidade extrema, que levava a prodigalizar a pena de morte em sua lei militar". Os referidos Artigos de Guerra mereceram veemente repulsa do Desembargador da Corte e Juiz Relator do Conselho Supremo Militar e de Justiça, Dr. José Antônio de Magalhães Castro, autor do Projeto de Código Criminal Militar, que, como outros, não lograram aprovação. A legislação vigente - conforme assinala Esmeraldino Bandeira -, era "fragmentária, casuística e "dava lugar a sérias dúvidas na respectiva aplicação". "Enquanto o direito penal comum, acentua Nelson Hungria -, se atualizava e aprimorava com o Código de 1830, que veio a servir de paradigma legislativo no próprio Velho Mundo, o direito penal marcial continuava adstrito aos Artigos de Guerra do conde prussiano". Pois foi nessa época que ocorreu o fato referido anteriormente: um foguista do vapor "Pará", acusado de roubo, foi, por Conselho de Guerra, condenado a morte. Submetido, entretanto, em grau de recurso, ao Conselho Supremo Militar de Justiça, este o absolveu, por unanimidade, declarando a decisão absolutória, de 4 de março de 1874.

Reformam a Sentença do Conselho de Guerra para absolverem, como absolvem, o réu, por não estarem provados, como cumpria, os fatos de que é acusado".

Assinam a Sentença, integrando a unanimidade do julgamento, além de Bittencourt, Barão de Itapagipe, Visconde de Santa Thereza, Barão da Gávea, Andréa, Barão de Angra, Beaurepaire, Camara, Lisboa e Azevedo, dois outros ilustres Juizes, duas figuras exponenciais das Forças Armadas: Tamandaré e Caxias.

Note-se que o veredicto absolutório não declarou que o réu era inocente, que não praticara o crime que lhe fora imputado. Afirmou, apenas, que provada não ficara a autoria do delito que lhe fora atribuída. Era o respeito à verdade processual, a fidelidade ao alegado e provado, a nobre repugnância de condenar alguém - sobretudo, como no caso, à pena capital sem que a prova produzida, no processo, levasse os Juizes ao convencimento, acima de qualquer dúvida, de que o crime realmente ocorrera e que a autoria fora devidamente determinada. Essa a decisão prudente, equilibrada, sábia, adotada em uma época em que a heterogênea, esparsa e confusa legislação vigente propiciava o arbítrio. Louve-se, por isso, os eminentes Juizes de então que, a despeito de tudo, conduziram-se com notável sensibilidade jurídica. E registre-se que, decisões como essas, formam a tessitura de uma tradição digna e respeitável que nos cumpre honrar, manter e transmitir. Por isso, para que entre o passado de mais de século e meio que decorreu no Rio de Janeiro e o futuro que se há de desenrolar, agora, no Planalto, possa o pre-

sente estabelecer um vínculo, embora simbólico, que assinale a continuidade de de nosso desempenho, aqui nos encontramos em torno da mesma bancada, sentados nas mesmas poltronas, defrontando as mesmas tribunas do Ministério - Público e da Defesa, como a reproduzir o mesmo ambiente em que na Guanabara, exercíamos o nosso mister. Acompanhou-nos, também, a mesma imagem do Cristo, a mesma Cruz que simboliza o sacrifício divino a nos lembrar os horrores da injustiça e o estigma com que a posteridade fulminou o julgamento de Pilatos. Que da reflexão sobre os dias que se foram, surja a inspiração para os dias que hão de vir. E que do âmago de nossas consciências de Juizes, da intimidada de nossas angústias em face da dúvida; de tudo quanto constitua o nosso cabedal de cultura, de sabedoria e de caráter, venha, sempre, a força fecundante de um veredito que seja o resultado da compatibilidade do fato, com a Lei e com o Direito e atenda, sobretudo, aos reclamos da Justiça serena, firme, equilibrada, a presidir a grandeza de um povo, como síntese da harmonia e coexistência de valores e, também, como assinalou Rui Barbosa, seja a "soberana mediadora entre as paixões". Que os quase 165 anos que mantiveram o nosso Tribunal conceituado no aprego público como pretório sereno, equilibrado e justo; que o exemplo das personalidades ilustres que, depois de luzirem nos seus labores profissionais, passaram a integrar o seu Corpo de Juizes e, nessa condição, tanto o elevaram na estima pública; que tudo, enfim, quanto constitua o precioso legado do pretérito, estimule os nossos esforços, no presente, e seja o penhor de nosso desempenho futuro. E que as luzes que nos há de dar o Cristo Crucificado, propicie, sempre, à continuidade de nossos trabalhos, a inspiração necessária ao acerto de nossos Julgamentos, de maneira que tudo quanto decorra de nossas decisões possa contribuir para a harmonia social e constitua, de fato, contribuição efetiva, para o aprimoramento da Justiça dos homens, na Terra, e, conseqüentemente, para a Glória de Deus, nas Alturas". Encerrando a Sessão, o Exmo Sr Ministro-Presidente convidou os presentes a passarem ao Salão Nobre, onde seria servido um coquetel.



Director Geral



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

OFÍCIO Nº 152/DEL

RIO DE JANEIRO, GB
EM 4 DE SETEMBRO DE 1973

*Publicar-se
no Boletim de Jm -
C 11.9.73
Ge. Guimardes
Rq -*

SENHOR DIRETOR-GERAL:

Encaminho a V.Sa., a fim de ser presente ao Exmo.
Sr. Ministro-Presidente, a cópia do termo de recebimento e en-
trega do imóvel onde funcionava o Superior Tribunal Militar.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa.
protestos de apreço e consideração.



Carmilde Araripe
CARMILDE ARARIPE

CHEFE DA DELEGAÇÃO DO STM NA GUANABARA

35/17-9-73
Protocolado no STM
em 17/9/73

ILMO. SR.

NORIVAL DA COSTA GUIMARÃES
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BRASÍLIA - DF

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA

10 SET 1973 05599

PROTOCOLO

Ofício que atesta a entrega do prédio do STM no estado da Guanabara, ao Ministério do Exército, onde funcionou a 3ª Sede do Superior Tribunal Militar até o começo do ano de 1973.

Documentos Administrativos – Caixa 2 – Transferência do STM para Brasília. Pasta Digital 10 – Imagem 303.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



RELATÓRIO ANUAL

1975

3 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

A fim de se completar a urbanização da área envolvendo o Edifício-Sede do Tribunal, foram reiniciados os entendimentos com os órgãos administrativos do Governo do Distrito Federal.

Por sugestão da própria Secretaria de Viação e Obras, realizaram-se várias reuniões entre os Tribunais Superiores, visando uma solução definitiva para a questão. Isto resultou num processo, no qual cada Tribunal apresentou à Secretaria de Viação e Obras suas reivindicações, entre as quais destacamos as nossas:

- a) construção de uma entrada condigna para o S.T.M.
- b) recomposição do vão entre o STM e o TSE, inclusive construção de passarelas;
- c) urbanização da praça fronteirica;
- d) fechamento dos vãos externos do prédio;
- e) aproveitamento do terreno anexo, para construção de uma biblioteca.

Devido às dificuldades técnicas apresentadas pela SVO, opinamos, posteriormente, pela reformulação da entrada atual (subsolo), recomposição do vão entre o STM e o TSE, urbanização da praça e verificação da possibilidade de aproveitamento do terreno anexo, para construção da Biblioteca do S.T.M. Com exceção do terreno, as demais reivindicações já se encontram sob apreciação daquela Secretaria.

Extrato do Relatório Anual do ano de 1975, no qual estão elencadas as sugestões do Superior Tribunal Militar para urbanização da Praça dos Tribunais Superiores.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Relatório anual**: 1975. Brasília, 1976.

Após 165 anos no Rio o STM instala sua sede em Brasília



A inauguração do STM contou com a presença maciça de autoridades, militares, civis e eclesiásticas. Também um grande número de jovens se fez presente, o que muito agradou o presidente do STM, almirante Waldemar de Figueiredo. Na foto vemos entre os demais, o Governador Prates da silveira.



Na foto o Vice-Presidente Augusto Rademaker hasteia a Bandeira Nacional, ao som do Hino Nacional e ante as autoridades militares perfiladas.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA

1973 - 1973 - 1973

JUDICIÁRIO

"Havendo número regimental, declaro aberta a primeira sessão deste Tribunal na Capital da República", foram as palavras do Presidente do Superior Tribunal Militar ao inaugurar, em sessão solene, o edifício-sede e os trabalhos judiciários daquele Corte em Brasília.

Ao ato estiveram presentes autoridades civis, militares e eclesiásticas, destacando-se o representante do Presidente da República, General Batista Figueiredo e o Vice-Presidente da República, Almirante Augusto Rademaker, os Presidentes do STF, do Congresso Federal e dos demais Tribunais Superiores Sediados em Brasília.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Procurador Geral da Justiça Militar saudou o Tribunal ressaltando a sua serenidade através dos tempos: "durante mais de 80 anos, o antigo Conselho Supremo Militar, criado em 1808, por ato do Príncipe Dom João, aplicou os famigerados artigos de guerra do Conde de Lippe e não se pode dizer, porque jamais se soube, tivesse então julgado injustamente. Jamais — acentuou — em qualquer caso, a justiça militar deixou de dispensar aos acusados as amplas garantias de legalidade, necessárias ao julgamento imparcial".

DISCURSO DO PRESIDENTE

Em seu discurso o Presidente do STM Almirante Waldemar Figueiredo que os quase 165 anos que mantiveram o nosso Tribunal conceituado no apreço público como pretório sereno, equilibrado e justo; que o exemplo das personalidades ilustres que, depois de luzirem nos seus labores profissionais, passaram a integrar o seu Corpo de Juizes e, nessa condição, tanto o elevaram na estima pública; que tudo, enfim, quanto constitua o precioso legado do pretérito, estimule os nossos esforços, no presente, e seja o penhor de nosso desempenho futuro.

CONCLUINDO, DISSE O MAGISTRADO:

"E que as luzes que nos há de dar o Cristo Crucificado, propicie, sempre, à continuidade de nossos trabalhos, a inspiração necessária ao acerto de nossos julgamentos, de maneira que tudo quanto decorra de nossas decisões possa contribuir para a harmonia social e constitua, de fato, contribuição efetiva, para o aprimoramento da Justiça dos homens, na Terra, e consequentemente, para a Glória de Deus, nas Alturas".

Em nome dos advogados militantes junto ao STM, usou da palavra o advogado Tecio Lins e Silva, que entre palavras disse...

Após ver a Justiça Militar ampliada a sua competência jurisdicional, quando passou a processar e julgar os civis acusados de prática de delitos atentatórios à segurança militar, foi como ter recebido um oneroso encargo que desafiava a eficiência, a caloridade e a capacidade de trabalho da tradicional a esta justiça castrense.

Entretanto, os anos se passaram e esta Corte não só se afirmou no setor judiciário, como se impôs perante toda a Nação, como um Tribunal de invejável sensibilidade, atento, seguro, digno e sobretudo independente, os processos trazidos a esta Corte, tantas vezes envolvendo questão política — nos casos da segurança nacional não abalaram, não afastaram o sentimento de justiça e equilíbrio que fez com que este Tribunal merecesse de todo o povo a admiração e o respeito.

FINALIZANDO, DISSE AINDA O ADVOGADO:

São V. Exas. depositários da nossa fé, inspiradoras de nossas esperanças. Quando a trava às vezes contamina, na proximidade do fato, a sua discussão a apuração, é nesta Casa, é em V. Exas., — como o sabem muito bem — que nós, auxiliares da Justiça, instrumentos da lei e do direito repousamos a derradeira esperança. E este jamais titubou jamais vacilou sabem os Srs. Ministros.

Mudaram os ares, mudou o ambiente, mudou o hábito — mas não mudou o monge — que há de ser agora no Planalto incorporado à cúpula judiciária do País, o mesmo monge da liberdade, da independência, de dignidade, da mesma Justiça que a história registra.

Sr. Presidente que o timão que V. Exa., dirige, agora, siga o mesmo rumo, com a mesma segurança, e inspira V. Exa. Os eminentes Padres e os valorosos e eficientes funcionários desta Casa, trazendo-lhes a todos — muitas felicidades nesta nova casa de suas vidas, e em nome dos Srs. em nome do pessoal e no dos advogados que no Rio de Janeiro aprenderam a admirar esta Corte, ficam os cumprimentos, e que um abraço afetoso vos enlace a todos até sempre.

Posteriormente falou o Procurador da Justiça Militar Ruy Pessoa, sendo procedido pelo Presidente do STM, Almirante Waldemar Figueiredo Costa que aproveitando o ensejo fez um longo relato do que tem sido o STM durante todos estes anos, e ressaltando como fizeram aqueles que o precederam, o que ele tem representado para a Justiça brasileira, na luta em busca da verdade.

Encerrando o seu discurso, o Presidente Waldemar Figueiredo convidou a todos para um breve coquetel no Salão Nobre e para o término da visita de reconhecimento das novas instalações.

APÓS 165 anos no Rio o STM instala sede em Brasília, [s.l. : 1973?]. Disponível em:
<https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/178914>. Acesso em: 05 dez. 2023.



Antigo Salão Nobre do Superior Tribunal Militar que funcionava no 2º andar do edifício, em frente à entrada do Plenário da Corte. A partir de 1994, mudou-se para o térreo, e em 2019 passou a ser chamado de Espaço Cultural Ministro Cherubim Rosa. Atualmente, no segundo andar, está instalado o Museu da Justiça Militar da União. Os móveis de época, bem como os quadros, foram incorporados ao acervo do Museu.

Fonte da Foto: Superior Tribunal Militar. Seção de Museu. Salão Nobre. Pasta 414.8.



Superior Tribunal Militar



Superior Tribunal Militar